



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos a abertura deste **Volume nº II**, do processo nº **64278.014052/2022-18**, que se inicia com a folha nº 201.

Auxiliar da Seção de Aquisição, Montagem e Controle de Materiais de Engenharia de

EM BRANCO

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

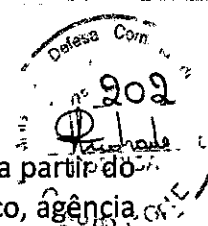
12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



EM BRANCO

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

EM BRANCO

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14.1.1 Não se considera necessária adotar a garantia de execução, tendo em vista que os bens móveis a serem adquiridos serão entregues em tempo curto após a emissão da nota de empenho e não haverá qualquer exigência de entrega técnica ou compromissos futuros.

OU

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~seguro-garantia;~~

~~fiança bancária.~~

~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro~~

EM BRANCO

dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

EM BRANCO

ii) **Multa:**

moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(1) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

EM BRANCO

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações, para confirmação de autenticidade, quantidade e descrição do serviço prestado:

16.3.1.1.2 Razão Social;

16.3.1.1.3 CNPJ/MF;

16.3.1.1.4 Nome completo do signatário

16.3.1.1.5 Endereço completo telefone, celular e e-mail; e

16.3.1.1.6 Local e data de emissão.

~~16.3.2 Prova de atendimento aos requisitos , previstos na lei~~

~~16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

~~OU~~

~~16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão~~

~~16.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

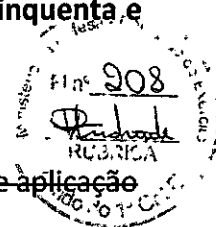
OU

EM BRANCO

17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.156.429,64 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

OU

~~17.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~



19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

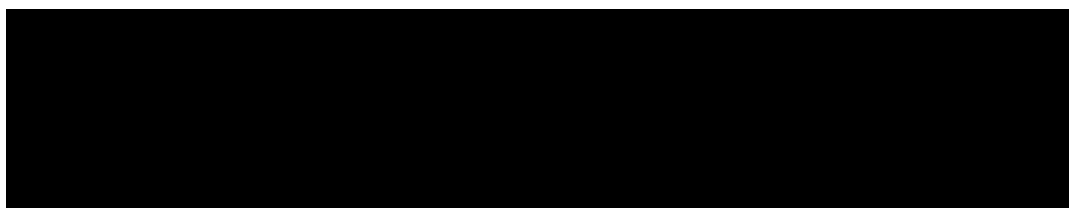
~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel-General em João Pessoa, PB, ___ de agosto de 2022.



"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

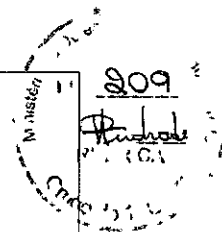
EM BRANCO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

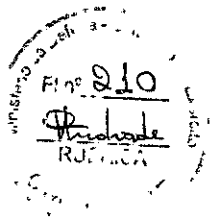
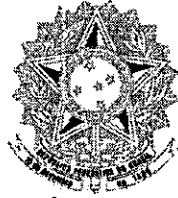
1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14, Decreto nº 10.024, de 20 Set de 2019 e Lei Complementar nº 123, de, de 14 de dezembro de 2006;
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.
3. Autorizo a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
4. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 2013 e Decreto nº 8.538, de 06 Out 2015.
5. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, ___ de agosto de 2022.

C



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X.23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

(Processo Administrativo NUP 64278.014052/2022-18)

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o [REDAZIDO], conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021, inscrito no [REDAZIDO]; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022**, processo administrativo n.º **64278.014052/2022-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO FRIO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, telefone, celular e e-mail)

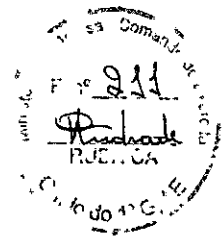
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-909.

3.2 Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

EM BRANCO



3.3 Quantidades estimativas do órgão gerenciador:

3.4 Quantidades estimativas dos órgãos participantes:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

~~4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Unidade Gestora integrante do Sistema de Obras de Cooperação do Exército Brasileiro, que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.~~

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

~~4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.~~

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

~~4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

~~4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

EM BRANCO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

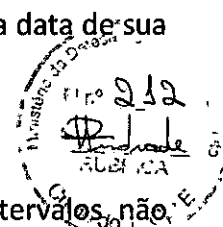
6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES



EM BRANCO

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

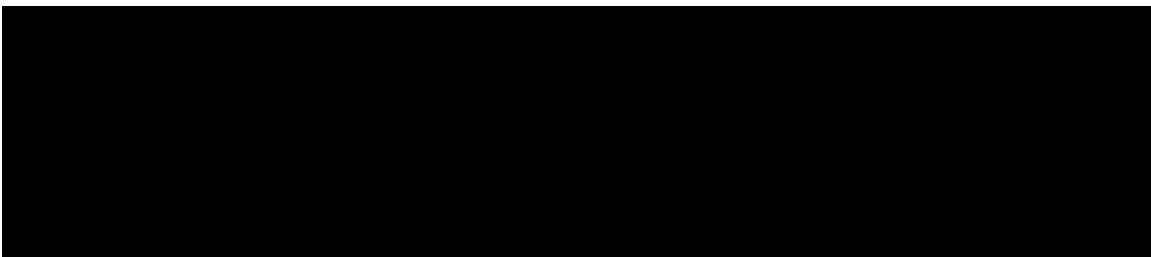
~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

* SUPRESSÃO - Justificativa: Subitem suprimido pois não se adequa aos moldes desta licitação.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

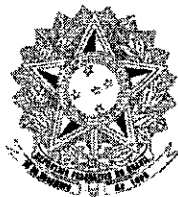
Quartel-General em João Pessoa-PB, ___ de _____ de 2022.



“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO

ANEXO C
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº X/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo NUP: 64278.014052/2022-18)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA

A União por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, inscrito no CPF/ME nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

215
 24
 191916

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 00001/160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia; -

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 Plano Interno:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~7.2 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

EM BRANCO

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

216
R. ...
16/3/24

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Quartel-General em João Pessoa - PB, ___ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PREGÃO 23/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E
ESCRITÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA

ANEXO I – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2/16 – SEGES/MPOG

ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	EL Nº	OBS
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X	-	-	1	-
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X	-	-	2	DIEx de Formalização da Demanda nº 974-SOM/Cmdo 1º Gpt E, de 27 de julho de 2022
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	-	-	X	116	Termo de Referência
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	-	-	X	116	Termo de Referência
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	-	-	X	166	Termo de Referência
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	X	-	-	157	-
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X	-	-	155	-
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X	-	-	-	-
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X	-	-	154	Aditamento nº 131, ao Boletim Interno nº 160, de 31 Ago 2022

EM BRANCO



ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	FL Nº	OBS
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO	7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X	-	-	151	Aditamento nº 1, ao Boletim Interno nº 1, de 03 Jan 2022
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X	-	-	151	-
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X	-	-	151	-
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X	-	-	155	-
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	-	-	X	-	-
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	-	-	X	-	-
PESQUISA DE PREÇOS	9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 73, de 5 de agosto de 2020?	X	-	-	25 a 34	-
	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	-	-	X	-	-
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	X	-	-	-	-
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	-	-	X	-	-
MINUTA DE EDITAL	11. Há minuta de edital e anexos?	X	-	52	-	-
	11.1 termo de referência;	X	-	28	-	-

EM BRANCO



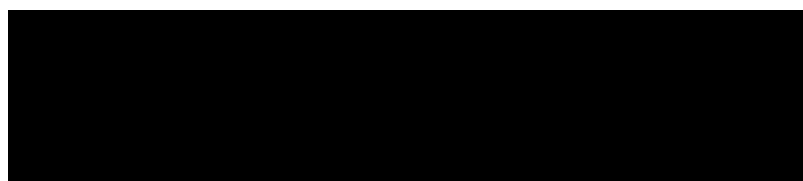
ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	FL Nº	OBS
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	-	-	X		-
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X	-	-	74	-
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	-	-	X	-	-
JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL	12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	-	-	X	-	-
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha decustos?	X	-	-	158	NO EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X	-	-	158	NO EDITAL
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X	-	-	158	NO EDITAL
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	-	-	X	-	-
BENEFÍCIOS LC Nº 123/2006	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X	-	-	158	NO EDITAL
PARECER JURÍDICO	18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?					
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?					
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?					
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	19 Consta o Despacho Decisório do Ordenador de Despesas acerca do Parecer Jurídico?					
EDITAL ORIGINAL ASSINADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	20 Consta versão original do Edital e seus anexos, após aprovação da CJU/PB, com assinatura do Ordenador de Despesas e outros signatários?					

EM BRANCO



ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	FL. Nº	OBS
PUBLICAÇÃO PRAZO	20. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?					
PUBLICAÇÃO ALCANCE	20.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?					

Quartel-General em João Pessoa, PB, 31 de agosto de 2022.

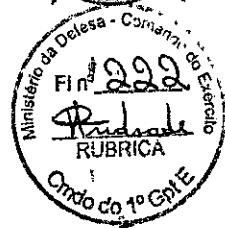


"1822 – 2022 BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



PREGÃO 23/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E
ESCRITÓRIO
LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE EXTERNA
ANEXO I – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2/16 – SEGES/MPOG

ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	EL Nº	OBS
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS	1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do Art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X				
	1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X				
DIREITO DE PREFERÊNCIA	2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X				
REANÁLISE BENEFÍCIOS	3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	X				
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X				
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL	5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X				
CONSULTAS RESTRIÇÕES	6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X				
	6.1 SICAF;	X				
	6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X				
	6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X				

EM BRANCO



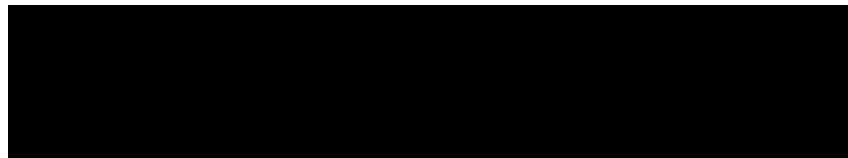
ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NAO	NA	FLINA	OBS
	6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X				
	6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)	X				
NEGOCIAÇÃO	7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X				
PROPOSTA READEQUADA	8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X				
INTENÇÃO DE RECURSO	9. Houve intenção de Recurso?	X				
	9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	X				
	9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	X				
	9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	X				
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS	10. Houve item deserto ou fracassado?	X				
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOG.	11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	X				
INSTRUÇÃO PROCESSUAL	12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	X				
	12.1 Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X				
	12.2 Propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X				
	12.3 Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X				
	12.4 Atos de adjudicação do objeto.	X				
TRANSPARÊNCIA	13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X				
CONDUTAS TIPIFICADAS ART. 7º, DA LEI 10.520, DE 2002	14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que		X			

EM BRANCO



ATIVIDADE	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO EXAMINADO	SIM	NÃO	NA	FL Nº	QBS
	podem ser tipificadas no Art. 7º da Lei 10.520, de 2002?					
	14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X			
Conforme Art. 3º, da ON SEGES/MPOG Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016, que recomenda a adequação pelo órgão, foi incluídos os tópicos a seguir.						
ATRASO OU FALTA DE ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15. Houve fornecedor adjudicatário que atrasou a assinatura da Ata de Registro de Preços?		X			-
	15.1 Houve fornecedor adjudicatário que não assinou a Ata de Registro de Preços?		X			-
	15.2 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao Art. 13, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X			-

Quartel-General em João Pessoa, PB, 30 de agosto de 2022.



“1822 – 2022 BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas. A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente atuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	Folha 1
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	Folha 2
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	Folha 7
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	Folha 7
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	Folha 7
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	--
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	Folha 7

EM BRANCO



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	Folha 116
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	Folha 116
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	Folhas 116 a 143
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	Folha 143
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	Folhas 25 a 107
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	Folha 80
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Não se aplica	

EM BRANCO



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	Folha 158 a 217
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Sim	116
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	116
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	151
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	Folha 154
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	Folha 158 a 217
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	Folha 158 a 217
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Não se aplica	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	

EM BRANCO



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do fiscal do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	Folha 155
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Sim	Folha 146
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Sim	Folha 156
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Não se aplica	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Não se aplica	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Não se aplica	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	164
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

EM BRANCO

² Obs.1: Atentar para as exceções a obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no Art. 7º do Decreto. Considerando que o Art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³ Obs.1: O Art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (Art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴ Art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵ Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶ Art. 9º, II do Decreto 10.024/19; Art. 6º, IX, Art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e Art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷ IN/SEGES 1/2010, Art. 5º.

⁸ Art. 14, II, do Decreto 10.024/19; Art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹ Art. 3º, III, da Lei 10.520/02, Art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e Art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹ Art. 3º e Art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹² Art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³ Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."

¹⁴ ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

¹⁵ Art. 1º da Lei 10.520/02; Art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ Art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, Art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷ Art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸ Art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰ Art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e Art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹ Art. 4º, III, da Lei 10.520/02, Art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e Art. 40 da Lei 8.666/93.

²² Art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴ Art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵ Art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶ Art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷ Art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸ Art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹ Art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰ Art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

EM BRANCO



9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

OFÍCIO Nº 58-SALC/Cmdo 1º Gpt E
EB: 64278.014052/2022-18

João Pessoa, PB, 31 de agosto de 2022.

Ao(A) Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

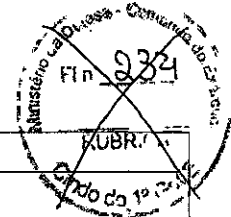
Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: SEQ./PDF/FLS.:
E-mail: salc@1gec.eb.mil.br	Telefone: (83) 2106-1511 ou 1563
NUP: 64278.014052/2022-18	Nº de volumes: 1 (um) – 167 folhas
Valor: R\$ 1.156.429,64 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOSE VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: conforme legislação	Sigla do Órgão: Cmdo 1º Gpt E
Atalho de acesso ao processo no SEI: (A disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo).	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União	

EN BRANCO



Ata de Registro de Preços – Modelo – pregão compras
 Atualização: Dezembro/2019
 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
 Atualização: Julho/2020

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

1) No Edital
 - Na cláusula 1 – DO OBJETO feita opção pelo critério de julgamento do menor preço por item, excluindo-se as demais opções.
 - Na cláusula 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, feita opção pelo modo de disputa aberto e fechado, excluindo-se as demais opções.
 - Na cláusula 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, excluída a opção para qualificação de licitante produtor rural.
 - Na cláusula 9 – DA HABILITAÇÃO, excluídas as subalíneas 9.8.7, 9.8.8, 9.8.10 e 9.9.9, 9.11.11, 9.11.12, 9.12.

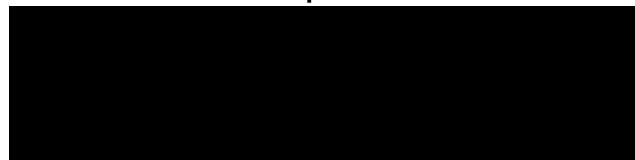
2) No Termo de Referência
 - Na cláusula 5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, foi excluída a informação sobre prazo de entrega para produtos perecíveis que não se aplica à presente licitação.

Assunto/Objeto: Aquisição de Equipamentos de Terraplanagem e Pavimentação.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>X</p>	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO: Não há.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

EM BRANCO

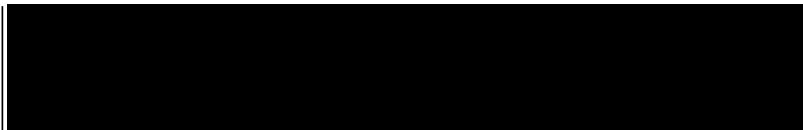
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, atendendo ao despacho, expedido pelo Sr. Ordenador de Despesas, faço anexar ao processo nº **64278.014052/2022-18**, os documentos abaixo descritos:

- 1) Ofício nº 625/2022/CJU-PB/CGU/AGU de 15 de setembro de 2022.....FL 234;
- 2) Parecer nº 3374/2022 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 14 de setembro de 2022....FL 237;
- 3) Despacho do Ordenador de Despesas, de 15 de setembro de 2022.....FL 254;
- 4) Edital Original do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022 e anexos.....FL 255;
- 5) Folha nº 22, Diário Oficial da União nº 177 de 16 de setembro de 2022.....FL 307;


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comando do 1º Grupamento de Engenharia





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00625/2022/CJU-PB/CGU/AGU



João Pessoa, 15 de setembro de 2022.

Ao Senhor(a)

NUP: 64278.014052/2022-18

INTERESSADOS: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

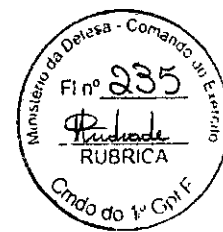
De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64278.014052/2022-18**, que trata de Aquisição de Material Permanente Eletrônico, Topográfico e de Escritório, com Serviços de Suporte e Treinamento com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no **Parecer nº 3374/2022**.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64278014052202218 e da chave de acesso 935fbed4

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
PROTOCOLO
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

DESPACHO n. 01611/2022/PROT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64278.014052/2022-18

INTERESSADOS: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo do Consultor Jurídico da União dispensado na forma do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

2. Fica o órgão assessorado informado da possibilidade de interposição de recurso de revisão da manifestação jurídica conforme seguinte previsão do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra:

Art. 23. *omissis*;

§1º. A manifestação jurídica poderá ser objeto de pedido de revisão formulado pela autoridade máxima do órgão assessorado, desde que tenha:

I – contrariado orientação normativa, tese uniformizada ou manifestação da própria unidade consultiva; e

II – omitido ou dada interpretação incorreta a temas não jurídicos, assim entendidos aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência ou oportunidade.

§2º. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao membro que proferiu a manifestação que originou o pedido de revisão.

§3º. Caso o subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão não o acolha, o pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador que decidirá pelo:

I – não conhecimento do pedido de revisão, prevalecendo a manifestação recorrida por seus próprios fundamentos; ou

II – conhecimento do pedido de revisão, quando a sua decisão orientará o órgão assessorado.

§4º. Em caso de férias ou ausência legal do advogado subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão, os autos serão encaminhados à Coordenação a quem incumbirá manifestar-se, na forma do parágrafo anterior, sobre o pedido de revisão.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

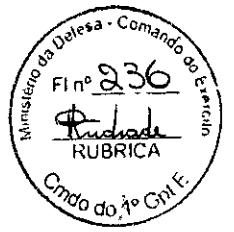


TERCEIRIZADO

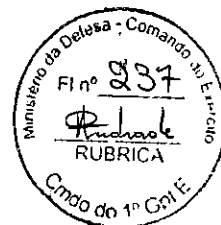
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br>

EM BRANCO

mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64278014052202218 e da chave de acesso 935fbed4



EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARECER N.º 3374/2022 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PROCESSO N.º 64278.014052/2022-18

ORIGEM: COMANDO DO 1.º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

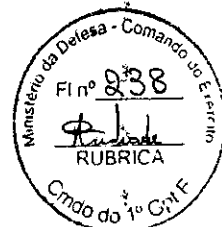
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E TOPOGRÁFICO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de bens comuns. Material permanente eletrônico, topográfico e escritório frio. Justificativa e autorização da autoridade competente. Pesquisa de preços. Disponibilidade orçamentária. Indicação de pregoeiro.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo administrativo cuja cópia foi encaminhada por meio de arquivo com extensão *.pdf* correspondente à íntegra dos autos anexado no *Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens* junto com o ofício de encaminhamento.
 2. Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica da União encaminhados pelo Comando do 1.º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro para análise e emissão de parecer acerca da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a escolha da melhor proposta de preço por itens para a formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de doze meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento de material eletrônico permanente, topográfico e escritório frio conforme as necessidades do órgão (fls. 158/179 e 180/217).
-

EM BRANCO



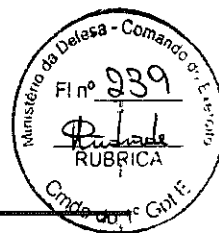
3. Para tanto, submete o órgão de origem acima à apreciação desta Consultoria a solicitação da contratação (fls. 2/22), com justificativa expressa e já devidamente autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao procedimento deflagrado (fls. 23/24, 154 e 157).
4. Instruem também o feito o estudo técnico preliminar (fls. 109/115), pesquisa de mercado e a planilha com o quantitativo e a estimativa de custos tomando por base a cotação de preços (fls. 25/107), a justificativa para o enquadramento no sistema de registro de preços (fl. 155), informação sobre a divulgação de intenção de registro de preços (fls. 146/148 e 156) e a cópia da portaria de designação dos pregoeiros e sua equipe de apoio (fl. 151), estando ausentes o instrumento de medição de resultados e o mapa de riscos.
5. De igual modo, foram acostados como anexos do edital o termo de referência apresentando a descrição dos itens e as especificações técnicas e já aprovado pela autoridade competente (fls. 116/143 e 180/209), a minuta de instrumento contratual a ser celebrado (fls. 214/217) e a minuta da ata de registro de preços a ser firmada (fls. 210/213).
6. Consta o encaminhamento dos autos pelo consulente, depois de exposta a motivação, conveniência e oportunidade, bem como o interesse público e a necessidade da contratação, além da devida autorização pela autoridade competente (fls. 23/24, 154 e 157).
7. Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Pregão Eletrônico

8. Considerando as particularidades do caso em análise, foi adotada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, fundamentando-se o procedimento licitatório, sobretudo, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, é

EM BRANCO



subsidiariamente no Decreto n.º 3.555/2000, sem prejuízo das demais normas extravagantes.

9. A utilização de Pregão Eletrônico para a efetivação de Registro de Preços encontra-se em conformidade com o que determina o artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão**, conforme regulamento específico.

10. Releva notar que também o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001 regulamentando o sistema de registro de preços, em seu art. 7.º, fez previsão no mesmo sentido:

Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1.º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2.º Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. O pregão eletrônico pode ser definido como a modalidade de licitação do tipo menor preço que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances à distância em sessão pública, utilizando-se sistema eletrônico que promova a comunicação pela *internet*, considerando-se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

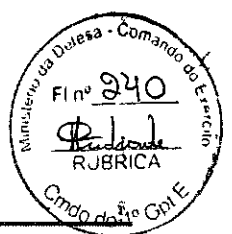
12. Dentre as vantagens do pregão eletrônico destacam-se a ampliação da competitividade para os participantes, a simplificação das atividades do pregoeiro, a facilidade para processar licitações dentre os vários lotes ou itens e a supressão de formalidades.

13. A teor do disposto no art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



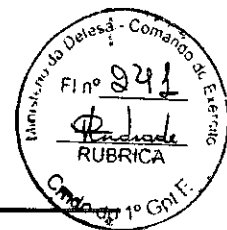
apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. Esse credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme preceitua o § 1.º do art. 9.º do referido Decreto. Há que se ressaltar, outrossim, que no caso de pregão promovido por órgão integrante do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo dessa mesma exigência para fins de habilitação.

14. Destacam-se, ainda, como especificidades da modalidade de pregão eletrônico, que, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, nos moldes do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15. Deve-se observar que para a participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio dentro do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, consoante o § 4.º do art. 26 do mencionado Decreto. A sessão pública na *internet* será aberta por comando do pregoeiro a partir do horário previsto no edital, segundo o art. 27 do Decreto n.º 10.024/2019. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas no edital, sendo que a negociação pode ser acompanhada pelos demais licitantes, de acordo com o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

16. Quanto à habilitação, diferentemente do sistema anterior, em que o licitante incluía a documentação para comprovar sua situação de regularidade apenas após ser declarado detentor da melhor oferta, depois de encerrada a etapa de lances da sessão

EM BRANCO



pública, nota-se que agora os documentos deverão ser incluídos juntamente com a proposta, antes do início da sessão pública, tanto na forma do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 como dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993.

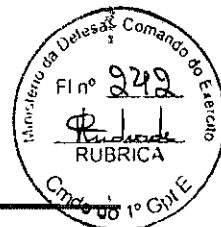
17. Assim, vários são os elementos indispensáveis na composição dos autos do Pregão, que deve conter essencialmente, cada qual na sua oportunidade, sem prejuízo de outros e dos já citados, os seguintes documentos: estudo técnico preliminar; termo de referência; planilha estimativa de despesa; previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; autorização de abertura da licitação; designação do pregoeiro e da equipe de apoio; edital e respectivos anexos; minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; parecer jurídico; documentação exigida e apresentada para a habilitação; proposta de preços do licitante; ata da sessão pública, que conterá os registros devidos (os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados, na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preço, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação); comprovantes das publicações do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e ato de homologação.

18. Devem constar a justificativa da necessidade da contratação e a descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma de desembolso no caso de pagamento parcelado. Igualmente, deve ser registrado que o bem ou serviço, por suas características, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/2002.

19. Demanda-se, pois, que haja declaração expressa do setor competente de que os serviços a serem licitados são de natureza comum.

20. Percebe-se, em sequência, que consta nos autos justificativa expressa da autoridade administrativa indicando os motivos da necessidade da aquisição de bens e/ou prestação dos serviços em análise (fls. 23/24, 154 e 157), o que atende a exigência

EM BRANCO



legal decorrente do art. 3.º, I, da Lei n.º 10.520/2002, do art. 8.º, III, b, e IV, do Decreto n.º 3.555/2000, e do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019.

21. É importante ressaltar, quanto à necessidade de instauração de um processo administrativo, que este deve ser justificado, não em razão da escolha da modalidade, mas na necessidade de sua implementação. Analisam-se o custo frente ao benefício e à demonstração da necessidade em face da demanda, para avaliar a razoabilidade quanto à quantidade solicitada de modo que não haja desperdício do produto e de recursos.

22. O princípio da motivação exige que a Administração indique ainda os fundamentos de fato e de direito que justificam a aquisição ou prestação do serviço, sendo essa obrigação do administrador que solicitou. Sobre o tema, assim dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 2.º:

Art. 2.º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

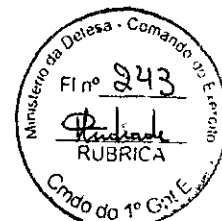
23. Ressalte-se ser incumbência do administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, cuja ausência ou incoerência poderá ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e conseqüentemente, punições de cunho administrativo, penal e pecuniário.

24. A lei impõe, no caso, serem necessários alguns requisitos, que caberão ser avaliados pelo administrador, dentre outros, aqueles dispostos no art. 7.º e seguintes para obras e serviços e no art. 14 e seguintes para compras, todos da Lei n.º 8.666/1993.

25. É importante lembrar que recairá na responsabilidade do agente público qualquer violação aos dispositivos aplicáveis à espécie. Assim, prevê o art. 7.º, § 2.º, III, da Lei n.º 8.666/1993 que *“as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”*.

26. Cumpre destacar, ainda, que deve ser realizada pesquisa de mercado, conforme o art. 15, § 1.º, da Lei de Licitações e o art. 5.º, IV, do Decreto n.º 7.892/2013. A cotação de preços deve conter, no mínimo, tal qual interpretado

EN BRANCO



analogicamente à modalidade convite, orçamento de três empresas que atendam às exigências de contratação, tendo em vista ser esse número o entendido pelo legislador como reflexivo dos valores praticados no mercado. Assim sendo, há necessidade de que se realize uma ampla pesquisa de preços, sendo consultadas, no mínimo, três empresas que forneçam os serviços.

27. Ressalta-se que a estimativa de gastos não pode se basear em dados aleatórios, justificando-se, por isso, a realização da pesquisa de mercado com pelo menos três empresas do ramo, juntando os orçamentos aos autos, de modo a ser bem fundamentado o valor da contratação.

28. Nesse passo, a planilha orçamentária com o quantitativo e a estimativa de custos deve ser elaborada tomando-se por base a cotação de preços das empresas que apresentarem propostas e também por meio de consulta ao sistema eletrônico de pesquisa e com a juntada de atas de licitações anteriores, para atender a determinação em referência.

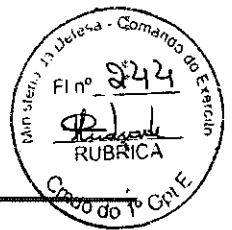
29. Vale ressaltar que a estimativa do pregão, apurada quando da realização da pesquisa de mercado, deve ser a mais abrangente e ajustada possível, com vistas a orientar o pregoeiro quando da adjudicação do objeto da licitação, evitando-se assim licitações cujas aquisições se encontram com preços superfaturados e passíveis de apuração pelo Tribunal de Contas da União.

30. Verifica-se, em adição, que deve ser juntada aos autos a cópia da portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme o disposto no art. 3.º, IV, e §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 10.520/2002, bem como no art. 7.º, parágrafo único, do Decreto n.º 3.555/2000, atinente à capacitação deles. Tais membros deverão ser credenciados na forma do art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019. Deve ser cumprida, pois, a aludida diligência (fl. 151).

31. Consoante imposição do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, o Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, providência a ser tomada (fls. 116/143 e 180/209).

32. Deve haver a declaração sobre a disponibilidade orçamentária para a cobertura da referida despesa, informação que é imprescindível no momento da

EM BRANCO



contratação, em face do disposto no art. 7.º, § 2.º, III, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, V, todos da Lei n.º 8.666/1993. Com efeito, cuidando-se de pregão eletrônico para registro de preços, a dotação orçamentária *“somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*, nos termos do art. 7.º, § 2.º, do Decreto n.º 7.892/2013.

33. Para essas despesas não só o mencionado dispositivo da Lei de licitações deve ser observado como também as orientações relativas à emissão de empenhos, devendo o administrador ter cautela e observar integralmente o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64. Em havendo necessidade de emissão de empenho estimativo, deve ser seguida a orientação do Tribunal de Contas da União no acórdão proferido no processo TC n.º 005.987/2004-4:

A atitude a adotar, para a obediência à lei orçamentária e dispositivos correlatos seria então, ao receber o crédito orçamentário completo, a emissão de novo empenho, desta vez pelo valor global da despesa, em atenção ao art. 207 do Decreto 93872. Nessa hipótese, há ainda duas alternativas, cancelar o empenho estimativo emitido anteriormente e fazer empenho pelo valor global da despesa ou emitir empenho global que abranja apenas a parcela restante do contrato. Caso surja alguma despesa extraordinária na execução, despesa não coberta, deve ser emitido um empenho ordinário, cobrindo apenas aquela despesa.

34. Ademais, cabe chamar a atenção para que seja observado o disposto na Lei n.º 11.100/2005, e no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [...]

II – declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. [...]

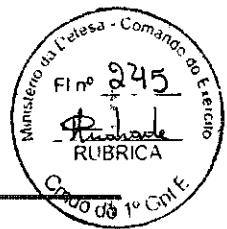
§ 4º - As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços

35. Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços, cumpre ter presente o que dispõe o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001. O inciso I do art. 2.º do aludido diploma normativo conceitua o Sistema de Registro de Preços

EM BRANCO



como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

36. O art. 3.º, por seu turno, aceita sua adoção nas seguintes hipóteses:

Art. 3.º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

37. Vê-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços destina-se, especialmente, às contratações frequentes e/ou parceladas da Administração, bem como as que se destinem a mais de um órgão/entidade ou, ainda, quando não for possível quantificar previamente a necessidade da Administração.

38. A prática administrativa tem demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, em um mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratação de bens ou serviços da mesma natureza.

39. Todavia, o Sistema de Registro de Preços possui peculiaridades que devem ser observadas pela Administração. Com efeito, confira-se o disposto no art. 7.º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

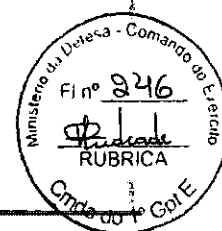
40. Frise-se também o disposto nos incisos I e V do art. 5.º:

Art. 5.º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal; [...]

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

ENI BRANCO



41. Diferentemente do que previa o inciso I do § 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 3.931/2001, já não é mais obrigatório enviar correspondências eletrônicas a outros órgãos ou entidades da Administração, convidando-os a participar do presente registro de preços. Apenas cumpre registrar a intenção no sistema eletrônico de compras para que outros órgãos manifestem o interesse na adesão à aludida contratação, consoante o disposto no art. 5.º, I, do Decreto n.º 7.892/2013, providência que deve ser tomada pelo órgão (fls. 146/148 e 156).

42. Ademais, é sempre recomendável que a Unidade licitante verifique se já não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, visando apurar possíveis condições mais vantajosas.

43. Após o encerramento da etapa competitiva, conforme prevê o art. 10 do supracitado Decreto, permite-se que os licitantes reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo ressalta que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado de certame em relação ao licitante mais bem classificado. Os licitantes que aceitarem cotar seus preços no valor do licitante vencedor serão registrados em cadastro de reserva na forma do art. 11 do mesmo Decreto.

44. Conforme disposição trazida pelo § 4.º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, "*O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem*".

II.3. Da planilha de custos e pesquisa de preços

45. Ainda sobre a fase de planejamento, adverte-se que, para deflagrar o procedimento licitatório, a Administração deve proceder à estimativa da despesa, por meio de pesquisa de mercado, o que servirá também para aferir o valor razoável de

EM BRANCO



pagamento e evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexecuível.

46. A realização da pesquisa de mercado é exigência também prevista no art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade preconizado no art. 70 da Constituição foi respeitado.

47. A Administração Pública deve seguir com zelo as orientações constantes da recente Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que *dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, notadamente, nos seus artigos 5.º, 6.º e 9.º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

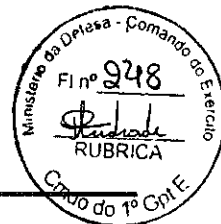
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ doponente;

EM BRANCO



- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis; inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

48. Sublinhe-se que, primordialmente, a pesquisa de preços deve seguir as diretrizes do Anexo V da IN SEGES n.º 5, de 26 de maio de 2017, que tem o seguinte teor:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

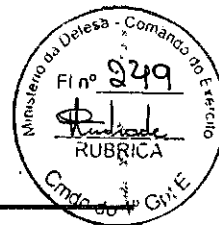
b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

EM BRANCO



49. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, mas do seu teor. Logo, é importante observar a congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os elementos integrantes dos orçamentos que efetivamente deverão compor a planilha de preços, devendo serem excluídos aqueles não condizentes com o objeto a ser contratado ou demasiadamente discrepantes dos demais.

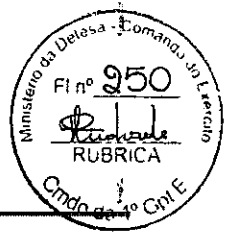
50. Nesse ponto, não se pode perder de vista que, para ser idônea e efetiva, a pesquisa de mercado deve levar em conta os quantitativos (tendo em vista a economia de escala) e as exatas especificações do objeto, com todos os elementos que o compõe, bem como as condições da contratação (prazo de entrega, local da entrega, prazo de pagamento etc.), de forma a garantir que os preços apresentados pelas empresas sejam condizentes com o real conteúdo do objeto licitado.

51. O art. 7.º, § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993 veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Ou seja, os materiais que seriam necessários deveriam estar especificados (inclusive para a identificação do preço que eles representariam no custo total do objeto da licitação). Especificação de serviços e materiais, claramente, nas suas características e quantidades, é um imperativo.

52. O art. 7.º, § 2.º, II, da Lei n.º 8.666/1993 determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

53. A IN n.º 5/2017 define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços. Em adição, o Decreto n.º 10.024/2019, estabelece em seu art. 8.º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

EM BRANCO



54. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

55. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

56. Tratando-se de prestação de serviços, a Planilha de Custos devidamente preenchida pela Administração (com custos estimados) é um imperativo, podendo ser causa de nulidade do certame se não estiver devidamente anexa ao procedimento licitatório, eis que dificultará sobremaneira a análise da exequibilidade dos preços por ocasião do julgamento (que deve ser feita considerando-se cada item constante da Planilha, e não somente o preço global da proposta).

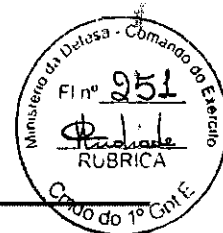
57. Por isso, necessária se torna a elaboração de planilha de custos preenchida pela Administração com os custos estimados da contratação, além da necessidade de que os valores apresentados sejam conferidos e a planilha de custos aprovada pela autoridade competente.

58. Ressalta-se que todos os custos inseridos nas planilhas devem estar adequados aos serviços prestados, bem como sua conformidade com as normas legais, para que não haja aumento indevido na média dos preços a serem contratados.

59. Por fim, confira-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:

É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis.
(Acórdão 2318/2017 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

EM BRANCO



II.4. Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

60. Prosseguindo no estudo dos autos, passa-se a analisar a minuta do edital e seus anexos, inclusive a ata de registro de preços a ser assinada, no intuito de verificar se guardam perfeita sintonia com a legislação correlata.

61. Por um lado, a minuta do edital e seus anexos encontram-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, verificando-se a existência das cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação (fls. 158/179 e 180/217).

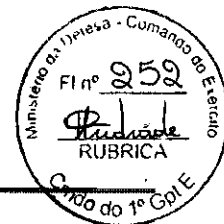
62. Por sua vez, a minuta da respectiva ata de registro de preços também traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam o art. 15, § 1.º, e os arts. 55 e 61 da mencionada Lei (fls. 210/213).

63. Por oportuno, cabe ressaltar que não pode haver divergências de redação entre as minutas, as quais devem ter suas cláusulas e condições com o mesmo teor, evitando-se determinações contrárias, o que ocasionaria maiores prejuízos legais e desgastes às partes.

64. Finalmente, embora o Pregão não admita objetos que envolvam alta complexidade técnica, já que o seu espírito é simplificar ao máximo as compras ou a prestação de alguns serviços para a Administração, não se pode esquecer que, nas hipóteses em que o objeto da licitação venha a requerer considerações de cunho técnico específico, formalmente deve integrar os autos parecer de especialista quer da área competente desse órgão, quer de técnico especializado por este designado, sobre o produto ou bem a ser adquirido e sua real necessidade.

65. Tal medida é necessária como forma de permitir ao experto aferir se constam no procedimento quaisquer especificações que conduzam a um direcionamento do certame, como "*exigências de qualificações técnica e econômica (que não sejam) indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*", ferindo o art. 37, XXI, da Constituição, que, em outras palavras, coíbe qualquer limitação à livre concorrência.

EM BRANCO



66. Em tempo, a despeito de não ser requisito legal, sugere-se que, ao final, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio elaborem uma planilha que demonstre o valor estimado e o efetivamente contratado, visando observar claramente se o pregão tem atingido sua finalidade precípua, que é proporcionar à Administração propostas economicamente mais vantajosas, o que é possível alcançar na fase de lances verbais, própria dessa modalidade de licitação.

II.5. Minuta do contrato

67. No caso em análise, foi juntada a minuta do instrumento contratual, em consonância com os ditames da Lei n.º 8.666/1993, apresentando as cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação. Com efeito, pode-se constatar que a minuta em referência traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam os arts. 55 e 61 da Lei n.º 8.666/1993 (fls. 214/217).

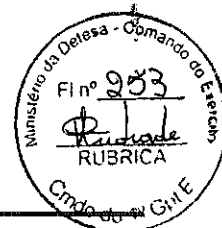
II.6. Habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada

68. Finalmente, antes da assinatura da avença ora examinada, deve ser verificada a permanência das condições de habilitação da parte contratada, constatando-se que se encontra com a sua regularidade fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Tal exigência decorre do disposto no art. 29, III e IV, e no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, bem como da inexistência das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da mesma Lei de Licitações e Contratos.

69. Seria recomendável, então, que se juntasse, além da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da União, declaração obtida junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e/ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou outra declaração equivalente, dando conta de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

70. Adicionalmente, com a entrada em vigor da Lei n.º 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passou-se a exigir também regularidade junto à Justiça Laboral. Convém, portanto, expedir referido

EM BRANCO



comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos.

71. Vale lembrar, ainda, que a empresa vencedora do certame deve comprovar sua habilitação, na forma dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993 cumulados com o art. 4.º do Decreto n.º 8.538/2015.

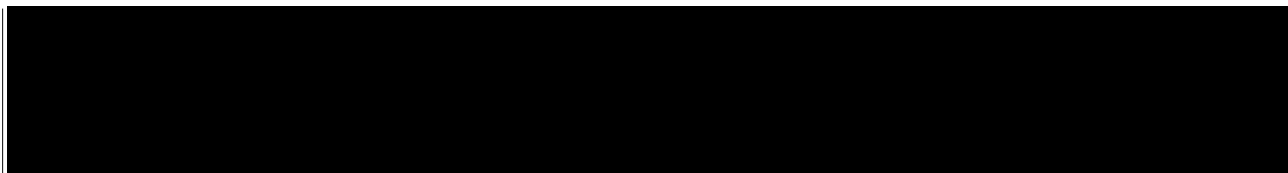
III – CONCLUSÃO

72. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço na formalização do instrumento, opina-se:

a) pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando aprovadas as minutas do edital e do instrumento contratual de fls. 158/179 e 214/217, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas todas as orientações e recomendações acima; e

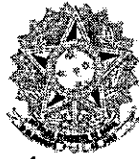
b) sejam observadas, em especial, as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, conforme os itens 68 a 71 deste opinativo.

73. Eis o parecer.



[Assinatura]

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS CONFORME PARECER CJU/PB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014052/2022-18)**

Tendo tomado conhecimento do inteiro teor do Parecer nº PARECER nº. 3374/2022 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 15 de setembro de 2022, assinado pelo Advogado da União [REDAZIDO] acerca das ressalvas constantes do aludido parecer, informo o seguinte:

1. Acerca das ressalvas constantes do parecer retrocitado, as mesmas serão atendidas, como é costume nesta Administração, de forma que sejam conferidas as informações acerca da regularidade fiscal do contratado, previamente à emissão da nota de empenho e celebração do contrato ou potenciais aditivos.

1.1. Diante do exposto, RESOLVO:

a. Determinar o prosseguimento do presente certame, com a assinatura da versão final e original do edital, anexando-se os documentos que lhe dão suporte;

b. Determinar que seja publicado o extrato do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO no Diário Oficial da União e seja disponibilizado para consulta no portal de compras do governo federal, a partir de 16 de setembro de 2022;

c. Publique-se;

d. Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente.

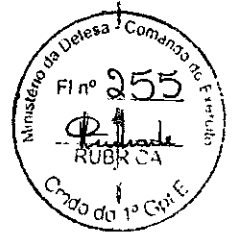
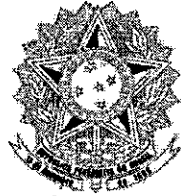
Quartel-General em João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2022.

[REDAZIDO]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.021334/2021-82)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa / PB, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **3 DE OUTUBRO DE 2022.**

Horário: 09:00 (nove) horas, pelo horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço/~~maior desconto~~ por item/~~por grupo/global~~.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

EM BRANCO

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens **1, 4 a 15, 17 a 19** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Para os itens 2, 3 e 16, destinados à ampla participação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

EM BRANCO

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

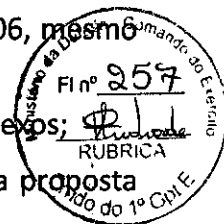
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



EM BRANCO

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade igual àquela que consta no termo de referência.

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca (apenas uma);

6.1.4 Fabricante (apenas uma);

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**e não copiar da relação de itens emitida pelo sistema**): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

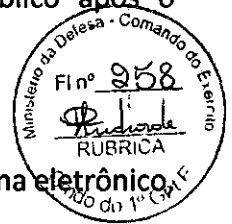
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EM BRANCO

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que **somente** estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EM BRANCO

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)**, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

EM BRANCO

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

EM BRANCO

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente folder/catálogo ou link do fabricante para verificação da especificação técnica, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **8 (oito) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

EM BRANCO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pelo Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras – CNCF, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **quando se tratar de servidor público**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

EM BRANCO

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

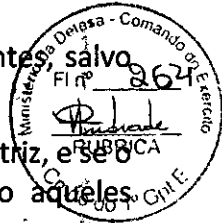
9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



EM BRANCO

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o

EM BRANCO

capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

EM BRANCO

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

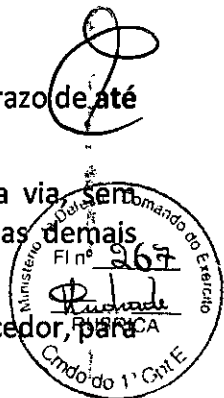
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



EM BRANCO

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

JUSTIFICATIVA: Deixou de ser usual a utilização do processo de fac-símile.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer à sede deste Grupamento, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada da licitante, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



EM BRANCO

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços não será poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



EM BRANCO

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

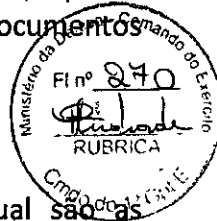
22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal; e

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



EM BRANCO

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

EM BRANCO

22.12A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **mediante ofício em papel timbrado e assinado**, enviado pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EM BRANCO



25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160176&modprp=5&numprp=232022, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e 13:30 às 16:30h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO A - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4 ANEXO D – Aviso de Reequilíbrio e Liberação

Quartel-general em João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2022.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



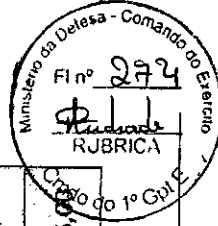
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupoamento de Engenharia / 1955)
GRUPOAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014502/2022-18)

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO para a Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 Os itens 1, 4 a 15 e 17 (destacados em amarelo) são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, em respeito ao Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Os itens 2, 3 e 16 são destinados à ampla participação, sendo garantido o benefício previsto no Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4 Os itens 18 e 19 (destacados na cor laranja) são destinados à participação exclusiva, por se tratarem de cota ME/EPP referentes aos itens 2 e 3, respectivamente, em obediência ao Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA PLOTTER – CATMAT 357320 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	2	16.525,67	33.051,34
2	WORKSTATION – CATMAT 456420 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	8	31.312,67	250.501,36
3	NOTEBOOK – CATMAT 484551 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	39	7.101,89	276.973,91
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 3,20 X 3,20 M 15 MM. – CATMAT 258644 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	14	3.814,67	53.405,38
5	MESA ESCRITÓRIO EM "L" 1,60 X 1,60 M 15 MM, TIPO HOME OFFICE ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS – CATMAT 460954 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	30	1.068,50	32.055,00



EM BRANCO

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PROPOSTA Nº 001/2014

PREÇO

Valor em reais: R\$ 1.000.000,00
Valor em dólares: US\$ 400.000,00

Assinatura: _____
Cargo: _____

10000000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA – CATMAT 484126 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	86	916,67	78.833,62
7	CADEIRA ESCRITÓRIO HOME OFFICE DIRETOR GIRATÓRIA – CATMAT 485893 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	2	581,62	1.163,24
8	MESA DE REUNIÃO DE 40 MM DE ESPESSURA, PARA 8 LUGARES, COM 2 TOMADAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA, MEDINDO 2,60 X 1,10 X 0,80 M – CATMAT 458686 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	3	1.416,67	4.250,01
9	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO BIPARTIDO E 02 CAIXAS DE TOMADAS, PESO SUPORTADO: 25KG – CATMAT 458687 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	1.359,03	1.359,03
10	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR COM PÉS EM AÇO, DIÂMETRO: 1,25M ALTURA: 0,74 M – CATMAT 449676 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	583,72	583,72
11	MESA COMPRIMENTO: 2,00 M X LARGURA: 1,80 M X ALTURA: 0,75M – CATMAT 486632 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	2.773,26	2.773,26
12	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, PARA ESCRITÓRIO, LARGURA 0,80M ALTURA 0,74M, PROFUNDIDADE 0,50M – CATMAT 458657 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	50	470,67	23.533,50
13	SOFÁ PARA RECEPÇÃO, 2 LUGARES, LARGURA 1,70M – CATMAT 276717 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	6	1.533,33	9.199,98
14	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, TENSÃO 220V, MODELO PAREDE, SPLIT – CATMAT 340442 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	12	2.294,78	27.537,36
15	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA – CATMAT 335460 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	56.866,67	56.866,67
16	RECEPTORES GNSS RTK – CATMAT 486035 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	1 PAR	121.933,33	121.933,33
17	AERONAVE TELEGUIADA – DRONE – CATMAT 482665 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	41.663,00	41.663,00
18	WORKSTATION – CATMAT 456420 – COTA DE ATÉ 25% ME/EPP DO ITEM 2 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	2	31.312,67	62.625,34
19	NOTEBOOK – CATMAT 484551 – COTA DE ATÉ 25% ME/EPP DO ITEM 4 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	11	7.101,89	78.120,79

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 1.156.429,64

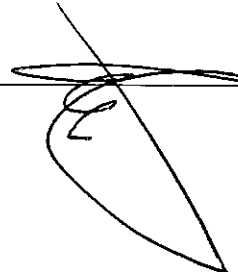
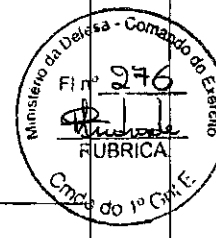
(HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENAT E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)



EM BRANCO

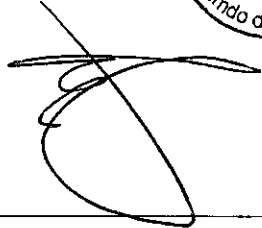
1.5 Especificações detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	<p>IMPRESSORA PLOTTER - CATMAT 357320</p> <p>CAPAZ DE IMPRIMIR EM ROLO DE PAPEL NO PADRÃO 36 POLEGADAS (91,44CM) DE LARGURA E FOLHAS DE ATÉ 11X17 POLEGADAS (27,94CM X 43,18CM); CABEÇA DE IMPRESSÃO EM 4 CANAIS DE CORES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO); RESOLUÇÃO 2400X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM ATÉ 35 SEGUNDOS POR FOLHA TAMANHO A1; DISPOSITIVO DE CORTE DE ROLO DE PAPEL DE ALTA VELOCIDADE AUTOMÁTICO OU MANUAL; INTERFACE USB 3.0 PARA CONEXÃO DIRETA AO COMPUTADOR; CONEXÃO WIRELESS LAN IEEE (802.11 B/G/N); CONEXÃO UTP ETHERNET 100 BASE-TX OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; 1 ANO DE GARANTIA QUANTO A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
2 e 18	<p>WORKSTATION - CATMAT 456420</p> <p>Com as seguintes características mínimas:</p> <p>Processador</p> <p>Atinge índice de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho, com frequência igual ou superior @3.00 GHz tendo como referência a base de dados PassmarkCPU.</p> <p>Memória Principal</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400Mhz 2. 64GB (trinta e dois) de memória instalada (4x 16GB) com ECC; 3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; 4. Suporta expansibilidade a 256GB de memória. 5. Deverá possuir tecnologia para correção de erros. <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. 5. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). 6. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. <p>Placa Mãe</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; 2. Possui 05 slots PCIe, sendo ao menos 1 PCIe x16, 1 PCIe x8 e 1 PCIe x4; 3. Possui 1 slot PCI 32 bit; 4. Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou 	UNIDADE

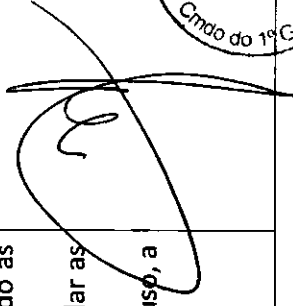



EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>adaptadores;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Porta serial nativa;6. Possui 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);7. Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;8. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.9. Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10;10. Compatível com o processador especificado. <p>Unidade de armazenamento</p> <ol style="list-style-type: none">1. 1 (uma) unidade de disco sólido instalado Disco SSD de 500GB2. 1 (uma) unidade de disco rígido SATA de no mínimo 2 TB.3. Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW); <p>Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Em conformidade com o padrão 802.3;2. Suporta os protocolos WOL e PXE;3. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automática velocidade da rede;4. Capacidade de operar no modo full-duplex;5. Suporte ao protocolo SNMP;6. Conector RJ-45 fêmea. <p>Controladora de vídeo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Atinge índice de, no mínimo, 6400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videoocardbenchmark.net/gpu_list.php;2. Possui 08GB de memória GDDR5, com interface 256 bits.3. Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2;4. 04 (quatro) conectores de vídeo Displayport, suportando 02 (dois) monitores em uso simultâneo. <p>Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integrada à placa mãe;2. Possuir entradas do tipo line-in e line-out. <p>Gabinete</p> <ol style="list-style-type: none">1. Gabinete do tipo Torre.2. 02 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com para suportar configuração máxima do equipamento considerando suas expansões.4. Possui sensor de intrusão; <p>Periféricos Externos</p>	

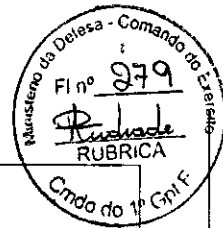
EM BRANCO



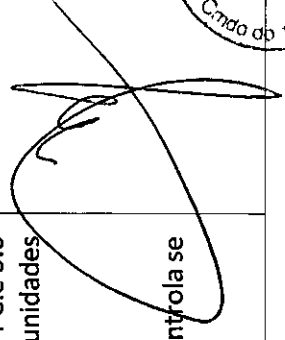
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>1. 2 (dois) Monitores do mesmo fabricante do microcomputador ofertado não sendo aceitos monitores em regime O&M;</p> <p>2. Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;</p> <p>3. Giro de 90 graus (retrato/paisagem), Ajuste de altura de 10 cm;</p> <p>4. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;</p> <p>5. Angulo de visão de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;</p> <p>6. Contraste típico de 1.000:1;</p> <p>7. Tempo de resposta máximo de 6ms;</p> <p>8. Interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;</p> <p>9. 5 (cinco) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) 3.0 com acesso na lateral do monitor;</p> <p>10. Certificações EPEAT Gold, EnergyStar e TCO;</p> <p>11. Consumo máximo de 40W;</p> <p>12. Acompanhar cabos compatíveis com as interfaces da placa gráfica, de modo que os 2 (dois) monitores funcionem simultaneamente.</p> <p>Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <p>1. Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>2. Mudança de inclinação do teclado;</p> <p>3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>4. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse Ótico com conector USB</p> <p>1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Profissional 64 bits;</p> <p>Software de Otimização</p> <p>Deverá ser entregue software do mesmo fabricante do equipamento, destinado ao uso exclusivo das estações de trabalho, com a finalidade de promover melhorias para a lista de softwares de homologadas (Independent Software Vendor/ISV), contendo as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Provisionar de maneira simples atualizações de drivers, firmwares e softwares. Deverá ser possível agendar as atualizações ou criar alertas para proativamente monitorar o sistema. 2. Através do gerenciamento, deverá ser possível identificar os drivers recomendados para as aplicações em uso, a fim de certificar o perfeito funcionamento da mesma. 3. A ferramenta deverá mostrar em tempo real a utilização de processador, memória, disco e recurso gráfico. 4. Deverá ser compatível com interfaces gráficas NVIDIA e AMD. 	

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>Suporte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade: 2. 1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pela contratada no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente. 3. 2º nível: suporte profissional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos fornecido pelo fabricante no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. <p>Garantia de Hardware:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível. O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Em caso de necessidade de troca do disco rígido do equipamento, a CONTRATANTE deverá permanecer com o disco rígido defeituoso em sua propriedade. Esse serviço deverá estar embarcado no equipamento pelo mesmo período de garantia do equipamento. <p><i>Obs.: A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os parâmetros originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada.</i></p> <p>Comprovações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; • O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); • O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); • O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; • O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; • O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. • Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; • Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; 	

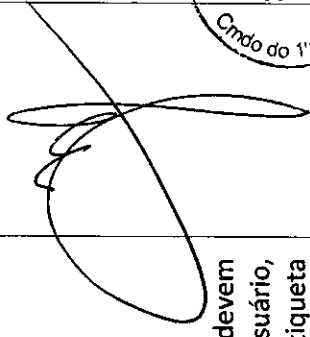


EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>O conjunto (equipamento e placa de vídeo) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANSYS; • Autodesk; • Bentley; • Dassault; • PTC; • Siemens. 	
3 e 19	<p>NOTEBOOK - CATMAT 484551 Com as seguintes características mínimas: O equipamento deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante.</p> <p>Processador:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Attingir índice de, no mínimo, 10900 (dez mil e novecentos) pontos para o desempenho, frequência igual ou superior de @3.40 GHz tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. <p>Chipset e Placa Mãe</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e deve ser compatível com as duas últimas gerações de processador lançadas; 2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2133MHz ou superior; 3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 4. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; <p>Memória</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4; 2. Memória: possuir 16GB DDR4 de no mínimo 2133MHz; 3. Suporte de memória para no mínimo 32GB. <p>Armazenamento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 512GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD: Slot ocupado M.2 2280, compatível comunidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB. Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB. 2. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido; 3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco; 4. O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controle se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema. 	UNIDADE

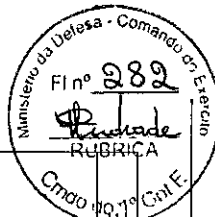
EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>Outros</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1.6GB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida; 2. Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels; <p>Interfaces de entrada/saída:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 1 (um) conector VGA 15 pinos ou através de adaptador; 2. 1 (um) conector mini HDMI ou HDMI 19 pinos; 3. 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo; 4. 3 (três) conectores USB, sendo 02 (dois) compatíveis com USB 3.0 ou superior; 5. 1 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete; 6. 1 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits; 7. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ac; 8. Wireless Bluetooth 4.1 ou superior; 9. Webcam integrada ao gabinete; 10. Microfone integrado ao gabinete; <p>Gabinete:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia; 2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; 3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on); 4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal; <ol style="list-style-type: none"> 1. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.4cm; 2. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd; 3. Bateria: mínimo de 56Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. 4. Alimentação: fonte AC externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação 5. Teclado e touch-pad; 6. Teclado ABNT2: Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll). <p>Segurança:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip. 2. Características físicas: peso máximo 2,1 kg com bateria; 3. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta 	

Ministério da Defesa - Comando do Exército
 Fl. nº 281
 RUBRICA
 Cmdo do 1º Cnt.F.

EM BRANCO

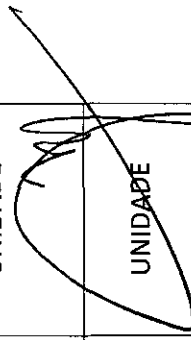
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>permanente afixada no gabinete;</p> <p>4. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassido equipamento. A imagem deverá ser coletada com antecedência e validada com</p> <p>5. os responsáveis pela TI.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits; ○ Figurar na lista de compatibilidade com Ubuntu 16. Comprovação mediante consulta ao link https://certification.ubuntu.com <p>Suporte:</p> <p>Possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pela contratada no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente. <p>Garantia de Hardware:</p> <p>1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível. O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Obs.: A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os parâmetros originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada.</p>	
4	<p>Estação de Trabalho 4 Lugares 3,20 x 3,20 m 15 mm - CATMAT 258644</p> <p>Características:</p> <p>Estação de trabalho 4 lugares, Medidas totais aproximadas: Larg 3,20 x Prof 3,20 x Alt 1,15 m, Medidas individuais: 4 mesas de 1,60 x 1,60 m + 4 painéis divisores 1,60 x 0,40 m, tampo confeccionado em MDP 15 mm, pés em aço com acabamento interno em MDP, pés niveladores, pé central com passagem de fiação oculta, 1 furo para passagem de fiação em cada mesa.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
5	<p>Mesa Escritório em "L" 1,60 X 1,60 M 15 mm, tipo Home Office Escrivania com 2 Gavetas CATMAT 460954</p> <p>Tampo confeccionado em MDP 15 mm, acabamento em fita 2 mm.</p> <p>Medida Total: 1,60 x 1,60 x 0,74 m, mesa em L composta por 2 mesas retas L 1,00 x P 0,60 x 0,75 m e 1 conexão arredonda 0,60 x 0,60 m, pés em aço com acabamento em MDP interno 2 gavetas com chave e pés niveladores.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
6	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA - CATMAT 484126</p>	UNIDADE



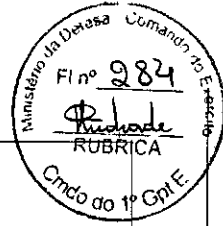
EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>Cadeira para Escritório, Mecanismo back system ergonômico com ajuste de altura e inclinação do encosto, braços reguláveis, base em nylon injetado. Contra capa plástica protetora no assento e encosto, espuma injetado no assento e encosto, ajuste de altura por pistão a gás suporta até 120 kg.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	
7	<p>Cadeira Escritório Home Office Giratória – CATMAT 485893</p> <p>Produto de referência: Cadeira para escritório diretor strike, similar ou de qualidade superior. Base em aço com capa pp, contra capa plástica protetora no assento., espuma injetada no assento, encosto em tela mesh preto, mecanismo relax com trava na posição de 90° Apoio lombar, braços reguláveis, revestimento a definir Suporta até 120 kg.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
8	<p>Mesa de Reunião de 40 mm de espessura, para 8 lugares, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 2.60 x 1,10 x 0,80 - CATMAT 458686</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
9	<p>Mesa de Reunião Retangular com tampo bipartido e 02 Caixas de Tomadas, peso suportado: 25kg - CATMAT 458687</p> <p>Acabamento: Madeirado fosco, matéria prima: MDP 25</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
10	<p>Mesa de reunião circular com pés em aço, diâmetro:1,25m Altura: 0,74 m – CATMAT 449676</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
11	<p>Mesa; Produto de referência: mesa para escritório em L com caixa de tomada tamburato estação diretoria ARTANY – similar ou de qualidade superior; com 2 tomadas; dimensões: comprimento: 2,00 m x largura: 1,80 m x altura: 0,75m; material tamburato 50mm de espessura; sapatas de regulagem de altura. CATMAT 486632</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
12	<p>Armário baixo com 02 portas, para escritório, largura 0,80m altura 0,74m, profundidade 0,50m - CATMAT 458657</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
13	<p>Sofá para recepção, 2 lugares, largura 1,70m – CATMAT 276717</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
14	<p>Ar-condicionado Split 18.000 BTUs Frio, tensão 220v, modelo parede, split – CATMAT 340442</p>	UNIDADE

Ministério da Defesa - Comando do Exército
 Fl. nº 283
 RUBRICA
 Cmdo. do 1º Golt.

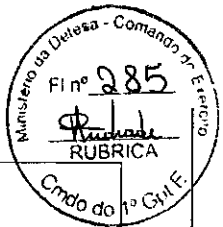


EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
15	<p>ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATMAT 335460</p> <ul style="list-style-type: none">- Precisão angular da estação deve ser de 5 segundos, ou melhor;- Leitura angular de 1 segundo;- Alcance de 4.000 metros ou mais com 1 prisma;- Medição sem uso de refletores de 500 metros ou mais;- Precisão linear com prisma de 2mm + 2ppm ou superior;- Precisão linear sem prisma de 3mm + 2ppm ou superior;- Duplo compensador, com intervalo de compensação de no mínimo ±6';- Luneta com aumento de 30 vezes;- Sistema operacional Windows CE 6.0 ou superior;- Tela colorida sensível ao toque de 3,5" com resolução mínima de 320x240 (WVGA), teclado iluminado com 20 teclas ou superior e menus em português;- Grau de proteção contra intempéries IP65, ou melhor;- Prumo laser na alidade do instrumento com intensidade ajustável em campo;- Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade;- Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica da bolha no display; <p>Tempo de medição no modo Fino/Preciso igual ou inferior a 1 segundo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir gatilho rápido na lateral do corpo do equipamento, para medição de distância;- Laser visível para medição ou implantação de pontos;- Luz guia para auxílio na locação de pontos;- Autonomia mínima de 15 horas sem necessidade de substituição de baterias- Memória interna de no mínimo 300Mb, com possibilidade de expansão via cartão de memória ou pendrive de no mínimo 2GB;- Temperatura de operação: -20C a +60C; <p>Software de campo com funções de topografia que permitam calcular: cota da estação, através de leituras de pontos conhecidos; área da superfície, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; divisão de áreas; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; linha de referência, arco de referência, poligonais, cálculo de volumes, coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; medição de pontos relativos a um plano, implantação de MDT, medição de ponto oculto, estação livre, possui aplicação para auxílio em locações de projetos viários (Módulo Estradas), possibilidade de definir no mínimo 30 arquivos de obra. Permitir coletar feições tipo ponto, linha e área, que ao serem exportadas possam ser reconhecidas pelos softwares de cálculo topográfico. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p>	UNIDADE

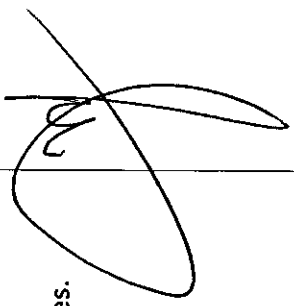
EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• 1 Estojo próprio para o equipamento;• 1 Conjunto de baterias que forneça autonomia paraa estação trabalhar no mínimo por 30 horas;• 1 Carregador externo para bateria com cabo, eadaptador para fonte veicular (acendedor de cigarros);• 1 Cartão de memória ou pen drive de no mínimo2GB;• 1 Manual em português;• 1 Capa protetora para luneta (Quebra sol);• 1 Trena para medição de altura do equipamento;• 1 Tripé extensível em alumínio;• 1 Mini prisma circular, com bastão próprio;• 1 Bastão extensível de 2,6 metros;• 1 Prisma circular com suporte e bolsa;• 1 Guarda sol para topografia – umbrela;• 1 Software em português para download dosdados; <p>Demais itens para correta utilização do equipamento;</p> <p>OBS:</p> <p>O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus,num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes;</p> <p>O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;</p> <p>O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;</p> <p>Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;</p> <p>O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia, realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	
16	<p>RECEPTORES GNSS RTK – CATMAT 486035</p> <p>Par de receptores (Base e Rover) GNSS e controlador tipo Tablet, 1 licença de software para processamento de dados, 1 licença de software para coleta de dados, com sistema para coleta de pontos com o bastão inclinado, incluindo acessórios, para levantamentos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS RECEPTORES BASE EROVER:</p> <ul style="list-style-type: none">• Receptores totalmente integrados (receptor, antena e bateria);• Possuir no mínimo 550 canais paralelos ou 225 canais universais;	UNIDADE

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitados para rastrear os sinais das constelações:GPS (L1 C/A, L2C, L2P(Y), L5), GLONASS (L1, L2, L3), GALILEO (E1, e5a, e5b, e5altboc) ebeidou(B1, B2); • Ser capaz de receber correções através da Banda L(A proponente também deverá estar apta a comercializar os serviços de correções da Banda L); • Precisão no Modo Estático: 3mm + 0.1ppm RMSVertical Estático: 3,5mm + 0.4ppm RMS • Precisão no Modo RTK: Horizontal: 8mm + 1ppm RMSVertical: 15mm + 1ppm RMS • DGPS: Igual o melhor a 40cm RMS; • Suportar correções via internet NTRIP; • Os receptores devem possuir tecnologia que permitacoletar pontos com bastão inclinado até 15°; • Memória interna de no mínimo 6GB; • Bateria com autonomia mínima de 5 horas no modoRTK, transmitindo a 1W de potência; • Rádio UHF integrado com potência mínima de 1W,homologado pela ANATEL; • Taxa de rastreo de 5Hz com opção para atualizaraté 20Hz; • Aprova d'água e poeira na categoria IP67; • Possuir sistema de leds ou display que apresente informações tais como: memória, bateria, satélites,rádio, Bluetooth, etc.; • Os receptores deverão ser capazes de operaremindistintamente como base ou rover; • Resistência a queda de até 2 metros (no bastão) emconcreto; • Comunicação entre o coletor e receptor deve seratravés da tecnologia Bluetooth; • Portas de comunicação: Serial, USB ou Micro USB eEnergia Externa; • Temperatura de operação e armazenamento: -20°Ca + 50°C; • Transmitir dados nos formatos RTCM, CMR e CMR+; • Gerar dados no formato NMEA, e disponibilizá-los viaporta serial para integração com outros sensores. <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO COLETOR DE DADOS TIPO TABLET:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema operacional Windows 10 Pro; • Display colorido sensível ao toque com 7" polegadas, com resolução mínima de 1280x800 e iluminação de fundo; • Memória RAM de 8GB; • Memória interna de 64GB; • Porta USB Host; 	



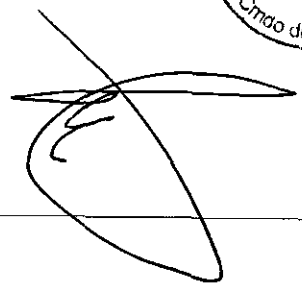
EM BRANCO

ITEM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO

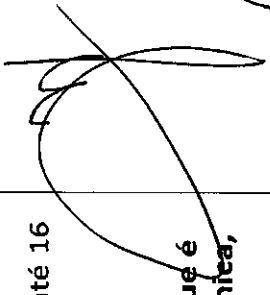
- Bluetooth e wifi integrados;
 - Câmera principal com 8MP e frontal com 1.3 MP;
 - Conjunto de baterias com autonomia mínima de 10horas;
 - Suportar quedas de uma altura mínima de 1,2m;
 - A prova d'água e poeira na categoria IP65.
- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS:**
- Deverá ser entregue totalmente no idioma português;
 - O software deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa, e do mesmo fabricante, marca ou propriedade dos receptores, isto é, sendo a comunicação totalmente compatível;
 - Capaz de efetuar levantamento nos métodos Estático, Cinemático e RTK;
 - Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração para distância horizontal, vertical, tempo e offsets;
- Permitir estaqueamento, e que o operador escolha diferentes tipos de referências;
- Definição de tolerâncias na precisão para garantir a
 - qualidade no estaqueamento;
 - Que mostre distancias lineares e ambiente graficosamente em uma tela;
 - Que permita, facilmente, parar e recomeçar umalocação, ou mover para um novo ponto;
 - Que permita a visualização dos dados brutoscoletados;
 - Que permita o acesso aos dados, mapa e Offset comsomente um toque na tela;
 - Que forneça ao operador uma visualização clara desua localização em relação a uma linha ou arco de referência;
 - Que forneça ao operador informações da base RTK, como bateria, memória e distância até a base, estando conectado ao Rover;
 - Que apresente o estatus de visualização de captação de Sinais GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU, e nível de bateria seja visível ao operador;
 - Que possibilite a importação de dados CAD (.dxf e .dwg) e ASCII direto, sem perda de atributos;
 - Deverá possuir aplicativos para levantamento, estaqueamento de pontos e MDT's, cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO, divisão de áreas e modulo de rodovias;
 - Deverá realizar levantamento com codificação e tipo (ponto/linha/área);
- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS:**
- Deverá ser entregue totalmente no idioma português;



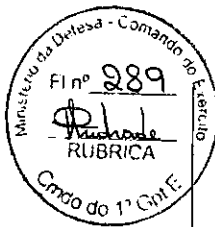
Ministerio da Defesa - Comando do Exército
Fl nº 287
RUBRICA
Comdo do 1º GME

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O software deverá processar dados de todas as frequências das constelações GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU relacionadas para os receptores GNSS; • Deverá permitir o processamento e ajustamento dos dados levantados nos modos PP e RTK; • Deverá realizar download de efemérides precisas; • Deverá ser capaz de importar dados brutos para pós-processamento nos formatos Rinex v. 2.x e 3.x e do próprio fabricante do receptor; • Deverá ser capaz de exportar dados nos formatos Rinex v. 2.x e 3.x, CAD (.dxf e .dwg) e ASCII definido pelo usuário; • Deverá permitir a criação de sistema de coordenadas, desde parâmetros de transformação, até elipsóide, projeção e geóide, e exportá-los para o coletor de dados; • Deverá permitir georreferenciar imagens a partir de pontos conhecidos, realizar medições entre pontos e informar azimute e distâncias; <p>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS RECEPTORES GNSS RTK:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Tripé Extensível • 1 Bolsa para o tripé • 1 Bastão de fibra de carbono de 2 metros com bolsa • 1 Bipé para bastão • 1 Conjunto de baterias que permita ao conjunto operar por no mínimo 12 horas • 1 Kit de carregadores (Incluso adaptador para fonte veicular) • 1 Cabo de transferência de dados • 1 Estojo rígido de transporte • 1 Suporte de bastão para o coletor <p>OBS:</p> <p>O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes;</p> <p>O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;</p> <p>O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;</p>	



EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
17	<p>Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;</p> <p>O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>AERONAVE TELEGUIADA – DRONE – CATMAT 482665</p> <p>Certificação: ANATEL; Com 1 bateria; Bateria do Drone 5.870 mAh; Frequência aproximada: 2.4GHz e 5,8GHz com controle remoto bateria 6000 mAh LiPo 2S; Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps; Sistemas de arquivo suportados: FAT32 (≤32 GB), exFAT (>32 GB); Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG; Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265); Cartões SD suportados: Micro SD 128 GB com velocidade de gravação ≥15 MB/s, classe 10 ou UHS-1; Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; Detecção de obstáculos em 5 direções diferentes; velocidade máxima de no mínimo 70 km/h; Autonomia de pelo menos 30 minutos de voo; Vídeos 4K a 60fps e Fotos a 20 Mp; Controlando a distância aproximada: Cerca de 5000m. Modelo de referência: Phantom 4 pro v2.0 (ou similar ou de melhor qualidade) Fabricante: DJI (ou similar ou de melhor qualidade).</p> <p>O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;</p> <p>Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;</p> <p>O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	UNIDADE

EM BRANCO

1.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de homologação, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9 Será admitida uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas dos produtos.

1.10 A indicação de marca em alguns itens é uma mera referência para o(s) mesmo(s), conforme julgado em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

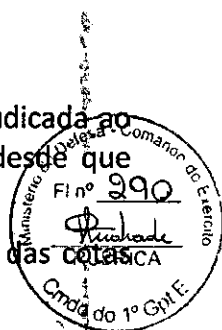
5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1 Comando do 1º Grupamento de Engenharia – Setor de Materiais. Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB - CEP: 58.030-909, contato pelo telefone: 2106-1508 e-mail: licita.salca@1gec.eb.mil.br, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 às sextas-feiras.



EM BRANCO

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...



9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



EM BRANCO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

EM BRANCO



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14.1.1 Não se considera necessária adotar a garantia de execução, tendo em vista que os bens móveis a serem adquiridos serão entregues em tempo curto após a emissão da nota de empenho e não haverá qualquer exigência de entrega técnica ou compromissos futuros.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
(1) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações, para confirmação de autenticidade, quantidade e descrição do serviço prestado:

16.3.1.1.2 Razão Social;

16.3.1.1.3 CNPJ/MF;

EM BRANCO



16.3.1.1.4 Nome completo do signatário

16.3.1.1.5 Endereço completo telefone, celular e e-mail; e

16.3.1.1.6 Local e data de emissão.

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.156.429,64 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2022.

Chefe

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

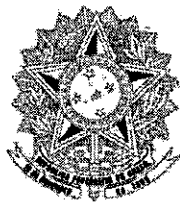
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14, Decreto nº 10.024, de 20 Set de 2019 e Lei Complementar nº 123, de, de 14 de dezembro de 2006;
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.
3. Autorizo a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
4. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 2013 e Decreto nº 8.538, de 06 Out 2015.
5. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2022.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X.23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

(Processo Administrativo NUP 64278.014052/2022-18)

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no [REDACTED], [REDACTED], conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021, inscrito no [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] - MDEF; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022**, processo administrativo n.º **64278.014052/2022-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO FRIO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, telefone, celular e e-mail)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-909.

3.2 Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

EM BRANCO



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

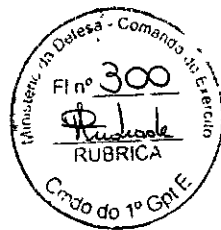
6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

EM BRANCO

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

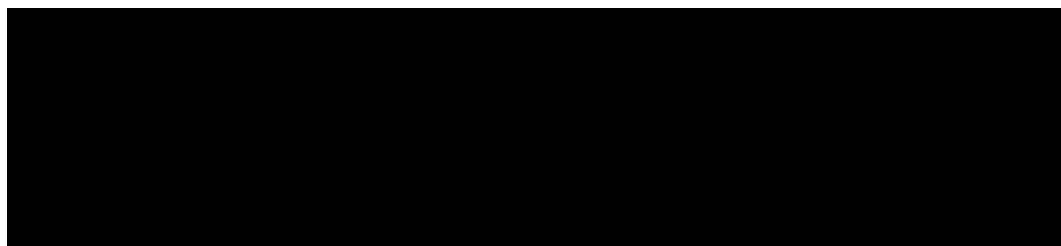
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

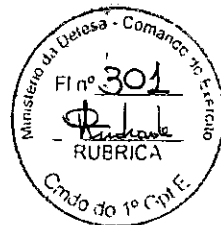
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-General em João Pessoa-PB, ___ de _____ de 2022.

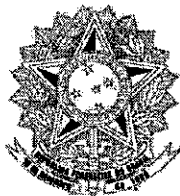


“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



ANEXO C
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº X/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo NUP: 64278.014052/2022-18)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA

A União por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, inscrito no CPF/ME nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

EM BRANCO



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 00001/160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 Plano Interno:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

EM BRANCO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Quartel-General em João Pessoa - PB, ___ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



AVISO SOBRE REEQUILÍBRIO E LIBERAÇÃO

1. Tratando-se sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de liberação das obrigações decorrentes das licitações, contratos e atas de registros de preços, considerando:

a. A previsão constante da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b. A previsão constante do Art. 19 do Decreto nº 7.892/13:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

c. A pandemia de COVID-19 ser de conhecimento de todos e não ser mais considerada uma incerteza ou um fato imprevisível;

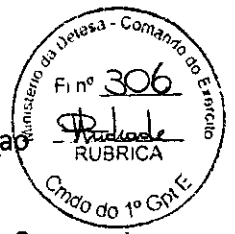
d. Que mesmo durante a pandemia muitas licitantes estão ofertando lances e propostas muito abaixo do valor estimado, no intento de vencer o certame, mas desconsiderando os riscos do atual contexto;

e. A frequente solicitação a este Grupamento, de reequilíbrio econômico-financeiro e liberação de obrigações que estão sendo realizadas por empresas, fundamentadas em sua maioria nas conseqüências econômicas ocasionadas pela pandemia do COVID-19; e

f. O grande prejuízo que cancelamento de licitações, notas de empenho, contratos e atas de registro de preços causam à Administração Pública.

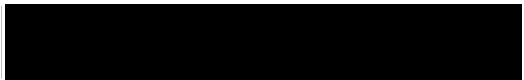
2. Fica o alerta às empresas que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e liberação das obrigações decorrentes das licitações, contratos e atas de registros de preços serão avaliados com extremo rigor, levando-se em consideração principalmente o interesse público. Ressalta-se que é obrigação das empresas

EM BRANCO



considerarem os ônus e os riscos do atual contexto internacional de pandemia, ao ofertarem seus lances e propostas.

3. Por derradeiro, cabe esclarecer que é juridicamente inviável o reequilíbrio econômico-financeiro sobre Atas de Registro de Preços. Não existe tal previsão legal, conforme já avaliado por este Ordenador de Despesas em conjunto com a Consultoria Jurídica da União no estado da Paraíba.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278014052202218. Objeto: Aquisição de material permanente eletrônico, topográfico e de escritório. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 16/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa Nº 2205 - Bairro Dos Estados, Licita.salv@lgec.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A legislação vigente não permite aceitação de proposta com valor acima do estimado constante do Termo de Referência. Registre proposta com descrição/especificação dos itens ofertados, compatíveis com as especificações do Termo de Referência..

[SIASGnet - 15/09/2022] 160176-00001-2022NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.000814/2019-42.
Processo Administrativo nº 64329.000814/2019-42 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 08/2022 AO CONTRATO nº 33/2019 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: PLANENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo de vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o término de vigência para o dia 15/01/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 15/09/2022. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036003496/2022-62.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 34.570.632/0001-02 - LARISSA EMÍLIA SANTOS DE ABREU 05677627348. Objeto: Cessão de uso para atividade de apoio de barbearia. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 3.316,44. Data de Assinatura: 31/08/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022].

2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160203

Nº Processo: 640400228652021. Objeto: Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frel Serafim, Nº 2833, Centro., Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[SIASGnet - 14/09/2022] 160203-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 21/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 01.992.213/0001-10 - INTEGRAR CENTRO DE ATENDIMENTO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 27/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 27.169.271/0001-21 - ORTOPIEDIA ESPECIALIZADA LTDA -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 106/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 13.366.406/0001-34 - ORTOCLINICA DE SERGIPE LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 25/2020.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 26.746.829/0001-21 - FOCCUS HOME CARE LTDA -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 19/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 32.747.479/0001-10 - HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.200,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022].

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160345

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 64592.001377/2019-64.
Dispensa. Nº 36/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 07.864.090/0001-08 - FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviço continuado de recepcionista de consultório médico ou dentário, cozinheiro de hospital, copeiro de hospital e lavador de roupas à máquina com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal. Vigência: 01/10/2022 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 574.558,86. Data de Assinatura: 15/09/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022].

10ª REGIÃO MILITAR

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR ,

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64624003855202251 . Objeto: Aquisição de peças para manutenção de armamentos de fabricação BOITO. Total de Itens Licitados: 00025. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 13/06/2022. LUIS FERNANDO GOUVEA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 10/08/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 11.026,99. CNPJ CONTRATADA : 98.669.997/0001-71 E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

[SIDEC - 15/09/2022] 160051-00001-2022NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado do Pregão Eletrônico e ATA SRP nº 10/2022, tendo como vencedora a seguinte empresa: CNPJ: 01.987.274/0001-89 - TAUTOM COMÉRCIO LTDA, Item: 01; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 1.961.994,00; Responsável pelo julgamento: FELIPE PIRES CARLOS - 2º SGT - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 6445600448202241. Objeto: Aquisição de material de consumo para o Setor de aprovisionamento do 10º Depósito de Suprimento para atender as demandas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA). Total de Itens Licitados: 203. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. mai. bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[SIASGnet - 15/09/2022] 160049-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160342

Nº Processo: 64241.023604/2022. Objeto: Eventual aquisição de material de construção (alvenaria, elétrico e hidráulico) para atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 16/09/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[SIASGnet - 15/09/2022] 160342-00001-2022NE000001

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, atendendo ao despacho, expedido pelo Sr. Ordenador de Despesas, faço anexar ao processo nº **64278.014052/2022-18**, os documentos abaixo descritos:

- 1) DIEx Nº 809-SALC/Cmdo 1Gpt E de,23/09/2022..... FL 309;
- 2) DIEx Nº 703-SOM/Cmdo 1 GPT E – CIRCULAR de, 26/09/2022..... FL 318;
- 3) DESPACHO DO PREGOEIRO..... FL 319;
- 4) DOU Nº 185 de, 28/09/2022..... FL 320;
- 5) ADITAMENTO Nº 158 AO BOLETIM Nº 178..... FL 321;
- 6) DIEx Nº708-SOM/Cmdo 1 Gpt E – CIRCULAR de, 27/09/2022..... FL 323;
- 7) Despacho do Ordenador de Despesas..... FL 324;
- 8) EDITAL..... FL 325;
- 9) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X.23 /2022..... FL 344;
- 9) DOU Nº186 de, 29/09/2022..... FL 351;
- 10) DIEx Nº840-SALC/Cmdo 1Gpt E de, 29/09/2022..... FL 352;
- 11) DIEx Nº716-SOM/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR..... FL 354;
- 12) DIEx Nº 849-SALC/Cmdo 1Gpt E..... FL 355;
- 13) DIEx Nº 728-SOM/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR..... FL 361;
- 14) DESPACHO DO PREGOEIRO PARA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA..... FL 362;
- 15) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS FL 363;
- 16) DOU Nº192 de, 07/10/2022..... FL 364;
- 17) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS..... FL 365;
- 18) DIEx Nº 731-SOM/Cmdo 1 Gpt E – CIRCULAR de, 06/10/2022..... FL 366;
- 19) EDITAL..... FL 367;
- 20) TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME II..... FL 400;
- 21) TERMO DE ABERTURA VOLUME III..... FL 401;
- 22) DOU 193 DE 10/10/2022..... FL 403;
- 23) DIEx Nº 884-SALC/Cmdo 1Gpt E de, 18/10/2022..... FL 404;
- 24) DIEx Nº 2139-STI/Cmdo 1Gpt E de, 19/10/2022..... FL 406;
- 25) DESPACHO DO PREGOEIRO PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA..... FL 407;
- 26) DIEx Nº 889-SALC/Cmdo 1 Gpt E de, 19/10/2022..... FL 409;
- 27) DIEx Nº 766-SOM/Cmdo 1 Gpt E-CIRCULAR de,21/10/2022..... FL 411;



28) DESPACHO DO PREGOEIRO PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA.....FL 413;
29) PARECERES TÉCNICOSFL 414;
30) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....FL 430.



Comando do 1º Grupamento de Engenharia



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 23 de setembro de 2022.

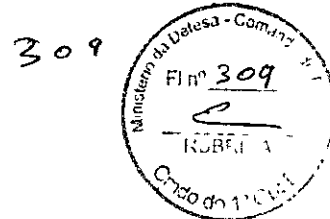
Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Ch SOM

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

Anexo:

IMPUGNAÇÃO_-_232022_-_160176_-_COMANDO_1º_GRUPAMENTO_DE_ENGENHARIA_-_PB




1. Tendo em vista a publicação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, informo que foi apresentado pedido de impugnação conforme arquivo anexo.

2. Solicito vossas ordens no sentido de verificar, com **urgência**, a possibilidade de elaborar resposta, para ser retransmitida ao fornecedor interessado.

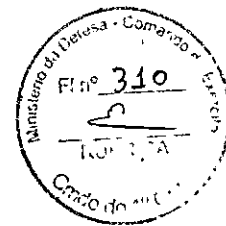
3. Caso a impugnação seja avaliada como motivo para retificação do conteúdo do edital e seus anexos, solicito informar tal providência, imediatamente, a este Ordenador de Despesas, indicar as alterações propostas para sanear aquela publicação.

4. Por fim, o prazo para resposta, segundo a legislação vigente, é até o dia **26 SET 22**. Caso não seja possível cumpri-lo, será necessária a suspensão da divulgação.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (a) PREGOEIRO (a)
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022
PROCESSO ADM. Nº 64278.021334/2021-82
UASG 160176



AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 102, Bairro Nova Zelândia, na cidade de SERRA - ES, representado pelo Sócio Administrador Tiago José Caumo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5094725925 e do CPF nº 006.876.130-94, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, vem perante vossas Ilustres Senhorias, apresentar o presente

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

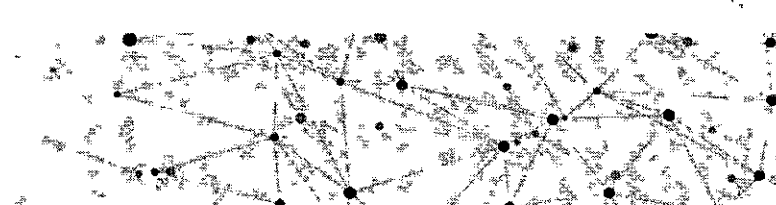
— TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

De acordo com o artigo 164 do novo texto legal Lei nº 14.133/2021:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

***Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*



EM BRANCO

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 28/09/2022, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para aquisição de notebooks com entrega imediata- conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê irregularidades nos itens a serem demonstrados a seguir:

Em seu ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, lê-se:

**ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
CATMAT 335460 Página 12**

O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;

RECEPTORES GNSS RTK – CATMAT 486035 Página 16

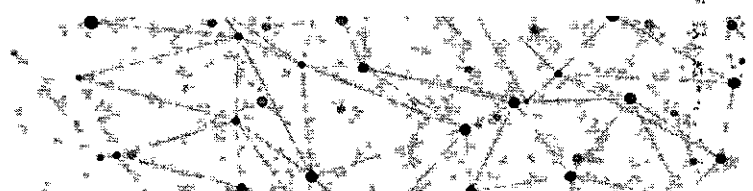
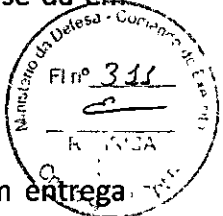
O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;

AERONAVE TELEGUIADA – DRONE – CATMAT 482665 Página 16

O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;

Constam nos itens acima citados a exclusividade para empresas que possuem declaração (documentação oficial) do fabricante de participarem do certame licitatório. A exigência de declaração/certidão/carta emitida pelo Fabricante que comprove o vínculo da licitante com o mesmo, alijando de forma estranha a figura do fornecedor do equipamento/produto que não seja revenda autorizada.

Imprescindível informar também que quando o licitante participa da sessão eletrônica está ciente de suas obrigações, bem como das sanções a ela imposta quando de sua falta em seu dever. É importante informar que existe política interna nos grandes fabricantes de TI, onde tal exigência só será possível para uma única revenda no certame, portanto fica restrita apresentação da documentação somente para um único licitante. Que este na prática ofertará valores bem superiores aos demais



EM BRANCO

licitantes, na maioria dos casos é declarado vencedor por ter posse desta declaração emitida exclusiva para aquele único licitante.

Não se pode alegar que este quesito é essencial para o tipo de objeto licitado, respeitado a importância dos documentos oriundos deste ilustre Órgão, pois a Administração possui meios eficazes de combater possíveis descumprimentos contratuais seja na figura do fabricante, distribuidor, revendedor, ou mesmo do licitante sem vínculo com os demais. Nunca é por demais ressaltar, digna Comissão, que ao assinar o Contrato com este respeitável órgão o LICITANTE se compromete a cumprir o fiel mandamento contratual sob pena de lhe ser aplicada as sanções previstas em Lei.

A administração há de consentir que a exigência de declaração emitida pelo fabricante que comprove o vínculo da licitante com o mesmo, pode ser excessiva, e poderá restringir de forma indevida a competitividade, haja vista que sua alteração não influi, necessariamente, na qualidade do material apresentado pela licitante vencedora do certame.

Foge de nossa compreensão e não vislumbramos a razão de a Administração Pública preferir as empresas autorizadas à empresas que possuam estrutura própria e capacidade técnica comprovada mediante Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade na execução do objeto. Por conseguinte, tal exigência nos parece por demais restritivas, inviabilizando um processo licitatório mais competitivo.

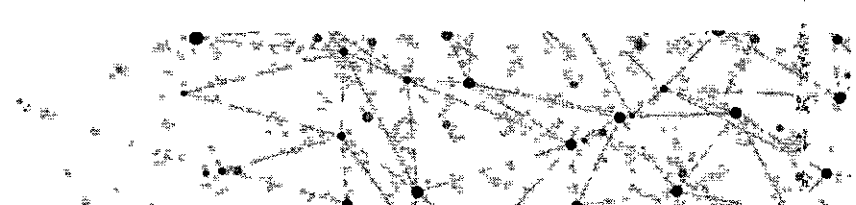
A lei de Licitação prezando pela convivência pacífica dos princípios norteadores da Administração, visualizou uma maior abertura no número de participantes que se interessarem na participação do certame licitatório, constando em seu corpo legal a averiguação da capacitação do licitante na amostragem de Atestados de Capacidades Técnicas.

Esse é o momento oportuno para ressaltar, digníssima Comissão, que no rol de documentos elencados na Lei de Licitação, objetivo e taxativo se fez o legislador, a fim de não expurgar do certame empresas que perfaçam in totum as exigências do corpo legal bem como estejam agindo de acordo com nossa Constituição Federal. Esta exigência acima mencionada não passa de um meio camuflado de somente empresas fabricantes ou a elas vinculadas de participarem do certame, deixando de fora empresas aptas e possuidoras de estrutura técnica comprovada de participarem do referido certame.

Importante destacar que esta exigência foi rechaçada com toda veemência pelo ilustre Tribunal de Contas da União, quando de sua inteligência emanada do Acórdão 423/2007, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

O TCU, no Acórdão 423/2007, de 21/03/2007, analisando representação de empresa contra a Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça, decidiu por determinar que o órgão:

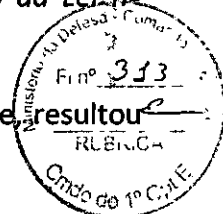
"abstenha-se de exigir, no ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço



EM BRANCO

licitado, de que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços, são representantes legais e estão autorizadas a comercializar os produtos e serviços objeto do termo de referência, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, §1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/1993.”

Da Representação TC-042.202/2021-3 formulada por esta empresa, ora impugnante, Acórdão nº 631/2022 em 08/02/2022:



Dar ciência ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes - de que a exigência de marca específica na especificação técnica dos itens 1 e 2 do Lote A e itens 1 e 2 do Lote F do Termo de Referência, não restou tecnicamente justificada, o que afronta ao previsto nos arts. 7º, §5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei. 8.666/1993; Súmula 270 do TCU e Acórdãos: 636/2006-TCU-Plenário, relatoria do Ministro Valmir Campelo; 2.401/2006-TCU-Plenário, relatoria da E. Ministro Augusto Sherman; 524/2005-TCU-Primeira Câmara, relatoria do E. Ministro Augusto Sherman; 520/2005-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Ubiratan Aguiar; 740/2004-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Ubiratan Aguiar; 2.844/2003-TCU-Primeira Câmara, relatoria do E. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha; e 1.705/2003-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Marcos Bemquerer.

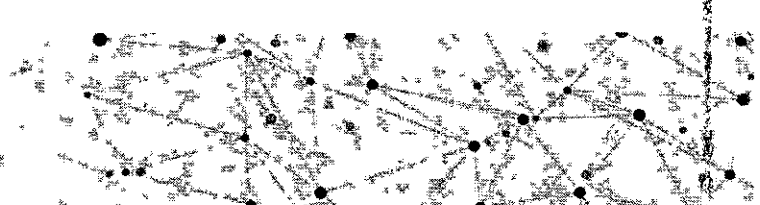
Ainda, como resultado de outra Representação interposta pela empresa, originou-se o Acórdão 74/2022 – Plenário:

De igual modo, também se mostra irregular a exigência de declaração emitida por fabricante, conforme deixa assente o seguinte excerto do Voto que norteou a prolação do Acórdão 1350/2015-TCU-Plenário, da Relatoria do Ministro Vital do Rêgo:

“3ª irregularidade: exigência, para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 17, 27, 28, 39 a 47, 57 e 64 do Pregão Eletrônico 7/2012, de declarações emitidas por fabricantes, referindo-se especificamente ao certame, de que a empresa licitante era revenda autorizada, ou que possuía credenciamento do fabricante ou que concordava com os termos da garantia do edital, em prejuízo da competitividade (Lei 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, e Acórdão 1281/2009-TCU-Plenário, item 9.3).

A exigência de declaração emitida por fabricante, no sentido de que a empresa licitante é revenda autorizada, ou que possui credenciamento do fabricante, ou que concorda com os termos da garantia do edital, conhecidas como declaração de parceria, contraria frontalmente o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão.

Isto porque estas apresentações de cartas e declarações de fabricantes, bem como exigência de “ser revenda autorizada dos fabricantes” são firmadas pelos mesmos somente aos seus distribuidores e



EM BRANCO

revendedores autorizados, sendo privado os demais prestadores. Na Decisão TCU N° 486/2000 - Plenário, determinou que os órgãos licitantes:

Não incluem a exigência, como condição de habilitação, de declaração de responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal).

Acórdão 216/2007 – Plenário (...)

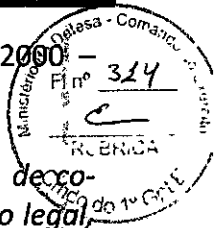
9.3.4.4 abstenha-se de fixar exigência de DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, como condição de habilitação OU DESCLASSIFICAÇÃO, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo, consoante entendimento desta Corte de Contas, consubstanciado na Decisão 486/2000-Plenário, podendo prever tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço; (...)" (Ata 07/2007 – Plenário, sessão 28/02/2007, aprovação 01/03/2007, DOU 02/03/2007, Ministro Relator Guilherme Palmeira).

O Tribunal de Contas da União determinou ao Comando Militar do Leste, com vistas a evitar, em licitações, as seguintes falhas em pregão: b) abstenha-se de incluir, em edital de licitação, cláusulas de restrição do caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que exijam que o proponente possua vínculo de fidelidade ou de parceria com o fabricante do produto ofertado como condição para participação da licitação, a exemplo das exigências relativas à carta de revenda autorizada do fabricante, carta de solidariedade e de credenciamento do fabricante, salvo em casos que a exigência seja essencial e justificada (cf. Acórdão nº 889/2010-P).

Não fosse o bastante, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), art. 18, é claro ao estabelecer responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos. O artigo 14 da Lei nº 8.078 ainda traz a responsabilidade do fornecedor independentemente da existência de culpa aos serviços prestados. Portanto, é desnecessário o pedido, por parte da Administração, de documento expedido pelo fabricante, pois a Lei já determina que exista esse vínculo.

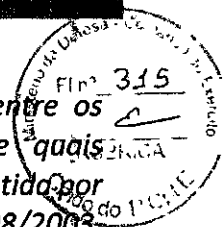
Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações, conforme consta em várias decisões do TCU que já enfrentaram a matéria, conforme o Acórdão 3.783/2013-TCU-1ª Câmara, cujo voto condutor deixou assente:

Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto 5.450/2005.



EM BRANCO

Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros".



A propósito, no mencionado voto, o relator da matéria pontua que exigir declaração de fornecedor ou que licitante seja revenda autorizada como requisito de habilitação somente pode ser tolerado, em casos excepcionais, quando se revelar imprescindível à execução do objeto, situação que deverá ser tecnicamente justificada de forma expressa e pública, por ser requisito à competitividade o FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

Os princípios que regem as Licitações Públicas estão esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 3ª da Lei nº 8666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme demonstrado.

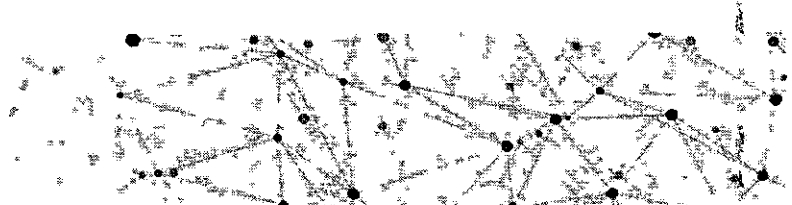
No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas. Ocorre que tal exigência desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo a restrição ileal da licitação, uma vez que tal imposição não está prevista em Lei e que, portanto, não pode constar no Edital. Não fosse o bastante, ao solicitar que tais documentos devam ser emitidos pelo fabricante, infringe-se a lei, mais especificamente o princípio da proposta mais vantajosa à Administração Pública, pelo fato de que as fabricantes tem total liberdade para somente fornecerem tais "atestados" para licitantes que quiser, perdendo-se com isso, o propósito da licitação.

Em outras palavras, quem acabaria definindo o vencedor do certame seria a própria fabricante que pode simplesmente a seu contento ou interesse, negar-se a fornecer o documento, ou, ainda pior, escolhendo e direcionando para quem deseja fornecer o documento. Desta forma, sairiam lesados e desclassificados os licitantes que a fabricante se negar a fornecer tais declarações. Assim, ilicitamente, sobrepunha-se à própria legislação a vontade desta ou daquela fabricante que, quiçá pode inclusive estar em conluio com os agentes participantes do certame, conduzindo o resultado da forma que quiserem.

Feitas as considerações necessária, importante destacar que a lei de licitações, em seu artigo 3º, ao dispor sobre o edital e o objeto licitado, previu expressamente que:

Parágrafo Primeiro. É vedado aos agentes públicos:

1 – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos



EM BRANCO

licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Esta digníssima Comissão, deve realizar uma análise mais aprofundada sob o assunto em tela; o agente responsável pela fiel execução do objeto é a empresa signatária do manto contratual não havendo co-responsabilidade do fabricante/distribuidor autorizado do equipamento ofertado haja vista sua não participação no feito licitatório e atos subseqüentes ao processo (vide decisão n. 486/2000 do Tribunal de Contas da União).

Ocorre que no presente caso, ao incluir na descrição do objeto a comprovação através de declaração do fabricante, o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico. Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO. PREVISÃO EDITALÍCIA. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR OUTROS MEIOS IDÔNEOS. POSSIBILIDADE. MATÉRIA VENCIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA: I. A Remessa Necessária sub examine refere-se à restrição da comprovação da exequibilidade da proposta por meio de contratos similares exclusivamente, bem assim, como o limite estabelecido como taxa de administração para que possa participar do pregão presencial nº 2019 - (...), frente aos princípios da impessoalidade e da isonomia, notadamente, por afrontar a Lei nº 8.666/93. II. Conforme a sentença vistoriada, o Poder Público ao limitar a demonstração (...) pedido formulado pela licitante. VIII. A restrição da prova contida no edital do certame leva ao entendimento de que o ente público confere vantagem a um número restrito de licitantes que já possuem contratos administrativos em vigor ou que já os possuíram, nos quais sejam remunerados por índices iguais ou inferiores à taxa de administração. Tais dispositivos vão de encontro dos princípios da impessoalidade e da isonomia, na medida em que o edital presume inexequível a proposta do licitante com taxa de administração inferior a 1%, mas que não possui contrato anterior com remuneração idêntica, devendo ser permitida a apresentação de outros meios de prova, extraindo da licitação, o critério limitador da competitividade. IX. Remessa Necessária conhecida. Sentença mantida. (TJ-CE; Relator (a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 3ª Vara da Fazenda Pública; Data do julgamento: 15/06/2020; Data de registro: 15/06/2020)

Caso a Administração mantenha a mesma condição editalícia supramencionada, estará restringindo o pólo de licitantes do certame, pois da maneira que está exposto, **somente empresas**

EM BRANCO

AUTORIZADAS podem figurar como vencedoras desta licitação, ficando excluídas as empresas idôneas possuidoras de atestados de capacidade técnica relativo ao objeto do certame e estrutura para prestação de assistência técnica.

Face às considerações apresentadas, esta Empresa requer especial consideração desta Comissão de Licitação sobre as razões e argumentos ora apresentados, de modo que esta Ilustre Comissão se digne a retirar do edital a exigência de carta de solidariedade e/ou declaração de fabricante ou ainda a condição de ser revenda autorizada de fabricante das especificações do termo de referência. Para que referida exigência acima citada seja declarada pelo próprio LICITANTE, possibilitando assim, a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública Brasileira (principalmente no tocante ao fato de assim procedendo a Administração estará dando oportunidade a um maior número de participantes interessados neste segmento de aquisição) que é o objetivo de um Estado Democrático de Direito.

Razões pelas quais, requer a imediata suspensão do edital para adequação aos termos da lei, com a retirada da exigência a que se refere esta impugnação.

III – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de consterno Edital da retirada dos itens acima destacados.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, 22 de de 2022.

Representante Legal

Nome: TIAGO JOSÉ CAUMO

CNPJ: 006.876.130-94/REG: 5094725925 SSP/RS

EM BRANCO



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 26 de setembro de 2022.

Do Ch SOM

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Ch SALC

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

Referência: DIEx Simplificado nº 809-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 23 SET 22

Anexo:

IMPUGNAÇÃO_-_232022_-_160176_-_COMANDO_1º_GRUPAMENTO_DE_ENGENHARIA_-_PB



1. Sobre o assunto e em atenção à documentação da referência, avalio como PROCEDENTE a solicitação de impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, conforme arquivo anexo.

2. Ainda sobre o assunto, no sentido de oferecer subsídios para elaboração de resposta ao Fornecedor interessado e retificar o conteúdo do Edital e seus anexos, faço as seguintes considerações para avaliação desse Ordenador de Despesa:

a. O **anexo A do Termo de Referência**, deverá ter o texto alterado nas páginas 12 e 16; **onde se lê:** " O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado, atestando que está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados ", **leia-se:** " O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido pelo fabricante para prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados ".

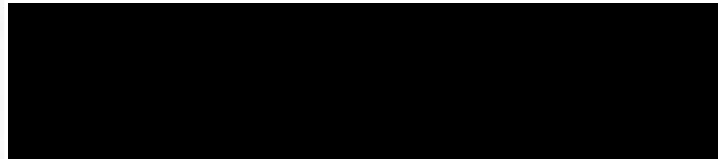
b. O **item 8 do anexo A do Termo de Referência**, deverá incluir o subitem 8.1.8 com o seguinte texto: No caso dos **itens 15, 16 e 17**, apresentar atestado de capacidade técnica e estrutura fornecido pela fabricante do equipamento que garanta a reposição de peças e assistência técnica do equipamento durante sua vida útil.

c. Como resposta ao recurso de Impugnação de Edital interposto pela Empresa, cito que os itens 15, 16 e 17, são equipamentos de uso na Engenharia com especificidades técnicas que demandam utilização de mão de obra qualificada pela fabricante. A solicitação de carta do fabricante, mencionando a distribuição autorizada, visava à ratificação que os serviços inerentes a utilização, manutenção e conservação, seguissem o preceituado pelo fabricante.

d. Conforme solicitado pela Empresa, a nova redação do Edital retira o entendimento de **somente empresas autorizadas podem figurar como vencedoras**, para que o entendimento seja: **empresas idôneas possuidoras de**



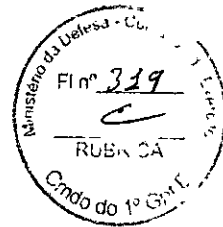
atestados de capacidade técnica e estrutura para prestação de assistência técnica devidamente comprovado possam figurar como vencedoras. A premissa que fundamenta a decisão deste Grupamento de Engenharia é a garantia de que os equipamentos supramencionados a serem adquiridos, sejam utilizados na sua plenitude, tanto do ponto de vista técnico como de manutenção e conservação, devido ao fato de serem equipamentos de Engenharia específicos e na quase totalidade fabricados no Exterior.



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DESPACHO DO PREGOEIRO PARA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI,
CNPJ nº 40.143.803/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO 64278.014502/2022-18

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO para a Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército

Tendo tomado conhecimento do teor da impugnação, encaminhado pela empresa EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ nº 40.143.803/0001-10, RESOLVO:

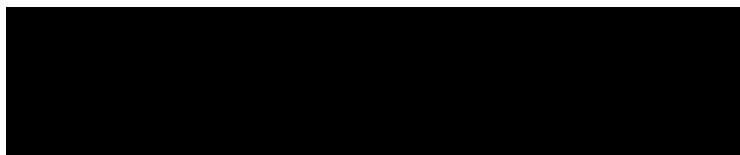
Deferir o pedido da empresa, uma vez que o setor responsável considerou procedente a solicitação da empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, através do DIEx Nº 703-SOM/Comdo 1Gpt E – CIRCULAR, 26 de setembro de 2022, *in verbis*:

“Sobre o assunto e em atenção à documentação da referência, avalio como PROCEDENTE a solicitação de impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO...

... c. Como resposta ao recurso de Impugnação de Edital interposto pela Empresa, cito que os itens 15, 16 e 17, são equipamentos de uso na Engenharia com especificidades técnicas que demandam utilização de mão de obra qualificada pela fabricante. A solicitação de carta do fabricante, mencionando a distribuição autorizada, visava à ratificação que os serviços inerentes a utilização, manutenção e conservação, seguissem o preceituado pelo fabricante.

d. Conforme solicitado pela Empresa, a nova redação do Edital retira o entendimento de somente empresas autorizadas podem figurar como vencedoras, para que o entendimento seja: empresas idôneas possuidoras de atestados de capacidade técnica e estrutura para prestação de assistência técnica devidamente comprovado possam figurar como vencedoras.”

Quartel em João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2022.



Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO

320
C
do do m...

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160240

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 64162.003540/2021-16.
Inexigibilidade. Nº 7/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA. Contratado: 01.395.205/0001-86 - CLINICA MATER DEI DE RIO DAS OSTRAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços atendimento médico - hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte quatro) horas diárias aos usuários do sistema sammed/fusex da 9ª bia aaaa(es).. Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.940,00. Data de Assinatura: 24/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/09/2022).

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160093

Nº Processo: 64064.007732/2022-82.
Dispensa Nº 51/2022. Contratante: 38 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 00.776.218/0001-32 - AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização das dependências internas e externas de saúde (posto médico, farmácia e enfermaria) do 38ª batalhão de infantaria, com o fornecimento de todos os Insumos, materiais e equipamentos necessários, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023. Valor Total: R\$ 1.632,00. Data de Assinatura: 26/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160282

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 65400.007000/2020-25.
Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação da contratação de serviço de publicidade legal.. Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.000,00. Data de Assinatura: 04/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 04/07/2022).

4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160113

Nº Processo: 64033003958202271. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 28/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, S/n, Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 27/09/2022) 160113-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.009322/2022-61.
Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 27.700.986/0001-69 - PLANENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reforma do pavilhão Haiti para receber o Grupo de Operações de Inteligência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2022 a 24/06/2023. Valor Total: R\$ 175.667,97. Data de Assinatura: 27/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 29/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente eletrônico: tipografia e de escritório.

ALEX EVANGELISTA
Ordernador de Despesas

(SIDE - 27/09/2022) 160176-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Presidente da Comissão Especial de Licitações torna público o resultado da licitação supracitada - NUP 64278.006238/2022-95, tendo sido declarada adjudicatária vencedora a licitante PAC ENGENHARIA LTDA. - ME CNPJ/ME 10.827.911/0001-40, com a proposta no valor de R\$ 24.924,34 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos). A partir da presente publicação abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso do resultado.

MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES - TENENTE-CORONEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 27/09/2022) 160176-00001-2022NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160201

Processo: 64329.000768/2021-04.
Processo Administrativo nº 64329.000768/2021-04- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 10/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: NOVA MORADA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO DE COMANDO DO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC). Valor: R\$ 410.246,00 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais). Vigência: de dia 27/09/2022 até o dia 22/08/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 29/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto.

(SIDE - 27/09/2022) 160203-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.001880/2022-18.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 03.222.609/0001-01 - COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGA. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de roupas de cama e banho(toalha de rosto e cobertor de lã).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023. Valor Total: R\$ 72.168,00. Data de Assinatura: 26/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

19ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160033

Nº Processo: 64021.012858/2022-75.
Pregão Nº 28/2021. Contratante: 19ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 10.486.497/0001-53 - TRRR SANEAMENTO E GESTAO AMBIENTAL LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do grupo a, b e f, de forma parcelada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total: R\$ 352,80. Data de Assinatura: 01/04/2022.

(COMPASNET 4.0 - 26/09/2022).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025006437202275. Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção Predial.. Total de Itens Licitados: 348. Edital: 28/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Ten.Jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 27/09/2022) 160454-00001-2022NE000001

35ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022 - UASG 160028

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.
Inexigibilidade Nº 12/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 550.668.955-15 - ANTONIO CEZAR SILVA DE JESUS. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semáforo brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses setembro , outubro , novembro e dezembro .. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 03/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022 - UASG 160028

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.
Inexigibilidade Nº 12/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 014.940.445-01 - JOSE OSMAR PEREIRA ALVES. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semáforo brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses setembro , outubro , novembro e dezembro .. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

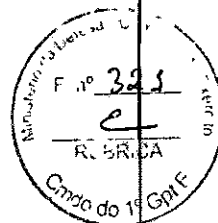
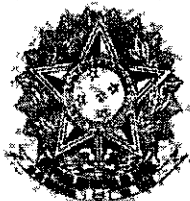
(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022 - UASG 160028

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.
Inexigibilidade Nº 12/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 023.732.965-43 - EURICIDIO XAVIER DA SILVA LEITE. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semáforo brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses setembro , outubro , novembro e dezembro .. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/09/2022).

EM BRANCC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Quartel-General em João Pessoa, 28 de setembro de 2022 (quarta-feira)

**Para conhecimento e execução pelo 1º Grupamento de Engenharia e demais
Organizações Militares da Guarnição, público o seguinte:**

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS**
Sem Alteração.

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**
Sem Alteração.

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. EQUIPE DE APOIO NOS PREGÕES – Designação

Designo, a contar de 28 de setembro de 2022, de acordo com o Inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, o militar abaixo mencionado para compor a equipe de apoio encarregada de realizar as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no período de 28 de [REDACTED]

Em consequência: a SALC tome conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSESSOR TÉCNICO - Designação

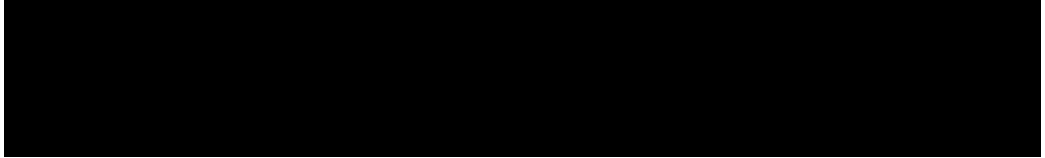
Designo, a contar de 28 de setembro de 2022 até a homologação do Processo Licitatório, de acordo com o inciso IV do Art. 3, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os militares abaixo mencionados para atuarem como Assessores Técnicos do pregão eletrônico nº 23/2022, NUP 64278.021334/2021-82, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO.

Em consequência: a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



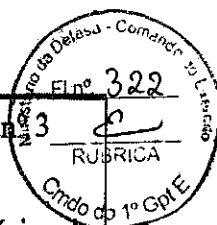
4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sam Alameda /



Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE”**



5. ASSESSOR TÉCNICO - Designação

Designei, a contar de 3 de outubro de 2022 até a homologação do Processo Licitatório, de acordo com o inciso IV do Art. 3, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o 2º Tenente [REDACTED] a Cia Cmdo do 1º Gpt E, para atuar como Assessor Técnico do pregão eletrônico nº 4/2022, NUP 64278.002601/2022-01, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÕES.

Em consequência: a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

6. ASSESSOR TÉCNICO - Designação

Designei, a contar de 3 de outubro de 2022 até a homologação do Processo Licitatório, de acordo com o inciso IV do Art. 3, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o 1º Tenente [REDACTED] o Cmdo do 1º Gpt E, para atuar como Assessor Técnico do pregão eletrônico nº 23/2022, NUP 64278.014502/2022-18, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO.

Em consequência: a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
Sem Alteração.



**“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE”**

EM BRANCO

DIEEx Nº 708-SOM/Comdo 1Gpt E - CIRCULAR
EB: 64278.018840/2022-75



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 27 de setembro de 2022.

Do Ch SOM

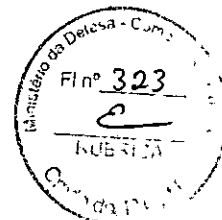
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Ch SALC

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

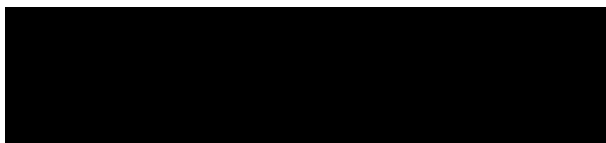
Referência: DIEEx Simplificado nº 703-SOM/Comdo 1Gpt E, de 26 SET 22

Anexo:

Anexo_A_Termo_Referencia_Aqs_Mat_Perm_Eletronico_Topo_Escritorio_Assinado



Sobre o assunto e em complemento à documentação da referência, segue arquivo (.pdf) com alterações solicitadas e assinatura.

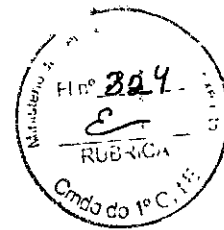


"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
REABERTURA PÓS SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014052/2022-18)**

Tendo tomado conhecimento da retificação do conteúdo do Termo de Referência, por ter sido necessário alterar as condições de apresentação da documentação de julgamento das propostas RESOLVO:

- a. Determinar a reabertura do prazo para abertura da sessão pública;
- b. Determinar que seja publicado o extrato do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO no Diário Oficial da União e seja disponibilizado para consulta no portal de compras do governo federal, a partir de 29 de setembro de 2022;
- c. Publique-se;
- d. Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2022.

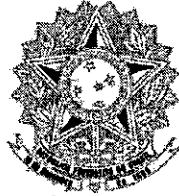


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

EM BRANCO

90



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.021334/2021-82)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa / PB, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Horário: 09:00 (nove) horas, pelo horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

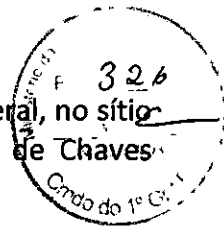
2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

EM BRANCO

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens **1, 4 a 15, 17 a 19** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Para os itens 2, 3 e 16, destinados à ampla participação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

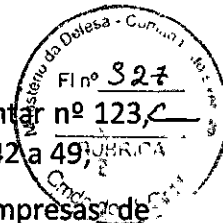
4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

EM BRANCO



4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EM BRANCO

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade igual àquela que consta no termo de referência.

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca (apenas uma);

6.1.4 Fabricante (apenas uma);

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**e não copiar da relação de itens emitida pelo sistema**): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

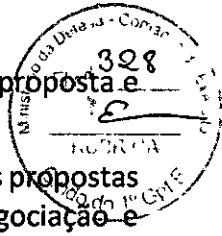
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EM BRANCO

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

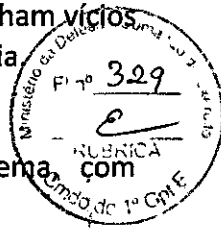
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EM BRANCO

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)**, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;



EM BRANCO

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.



EM BRANCO



8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente folder/catálogo ou link do fabricante para verificação da especificação técnica, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **8 (oito) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

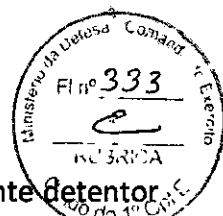
8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

EM BRANCO

9 DA HABILITAÇÃO



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor** da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **quando se tratar de servidor público**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

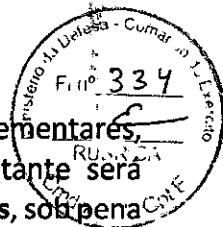
9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF **para** que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

EM BRANCO



9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

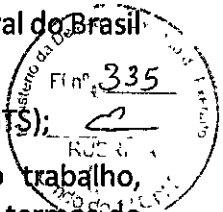
9.12 Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

EM BRANCO

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

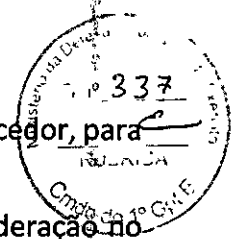
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

EM BRANCO

EM BRANCO



10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

EM BRANCO



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

JUSTIFICATIVA: Deixou de ser usual a utilização do processo de fac-símile.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer à sede deste Grupamento, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada da licitante, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços não será poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

EM BRANCO

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

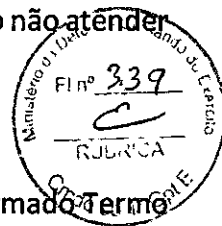
17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

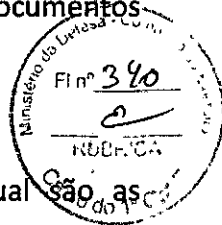
17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



EM BRANCO

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

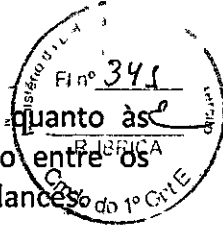
22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal; e

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

EM BRANCO



22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

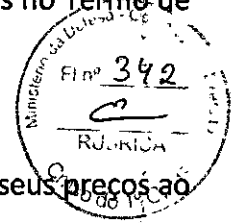
22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EM BRANCO

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **mediante ofício em papel timbrado e assinado**, enviado pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

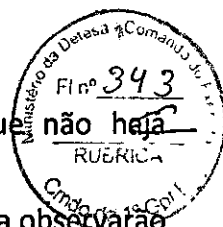
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

EM BRANCO

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

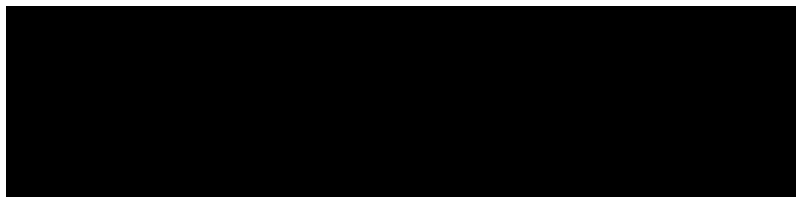
25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160176&modprp=5&numprp=232022, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e 13:30 às 16:30h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1 ANEXO A - Termo de Referência
- 25.12.2 ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4 ANEXO D – Aviso de Reequilíbrio e Liberação

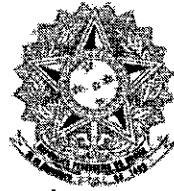
Quartel-general em João Pessoa-PB, 29 de setembro de 2022.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupo de Engenharia

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X.23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

(Processo Administrativo NUP 64278.014052/2022-18)

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas [REDACTED], [REDACTED] informe delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021, inscrito no [REDACTED]; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022**, processo administrativo n.º **64278.014052/2022-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO FRIO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

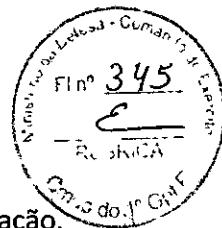
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, telefone, celular e e-mail)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-909.

3.2 Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

EM BRANCO



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

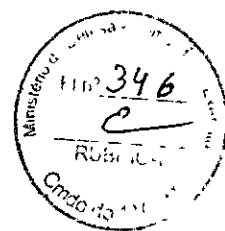
6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

EM BRANCO

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-General em João Pessoa-PB, ___ de _____ de 2022.

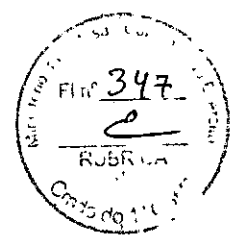

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

NOME COMPLETO – FUNÇÃO/CARGO CPF

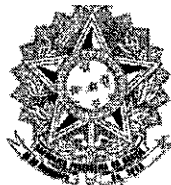
Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



**ANEXO C
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE CONTRATO Nº X/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo NUP: 64278.014052/2022-18)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA**

A União por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, inscrito no CPF/ME nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

EM BRANCO



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 00001/160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 Plano Interno:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

EM BRANCO



10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

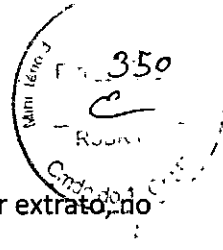
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

EM BRANCO



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Quartel-General em João Pessoa - PB, __ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 23/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64278014052/2022-18, publicada no D.O.U de 16/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico, aquisição de material permanente eletrônico, topográfico e de exército Novo Edital: 29/09/2022 das 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa Nº 2105 - Bairro Dos Estados Licitação@legab.mil.br - JOAO PESSOA - P&C entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/09/2022) 160176-00001-2022NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

RETIFICADO - UASG 160201

Processo Administrativo nº 64329.000768/2021-04- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 10/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: NOVA MORADA EIRELL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO DE COMANDO DO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC). Valor: R\$ 410.300,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos reais). Vigência: de dia 27/09/2022 até o dia 24/09/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039.012638/2021-71.

Pregão Nº 67/2021. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 15.652.882/0001-47 - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A. Objeto: Aquisição de peça genuína da marca ciber, para os equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º batalhão de engenharia de construção - 1º bec. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023. Valor Total: R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64040022865/2021, publicada no D.O.U de 16/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto. Novo Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro, Centro - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 28/09/2022) 160203-00001-2022NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022-3º BEC

A União por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC), com fundamento legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, comunica que será realizado o credenciamento de pipelines por meio do Edital de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a convocação de interessados ao credenciamento para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2023, para atendimento das necessidades de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro.

O credenciamento dos Interessados para o primeiro quadrimestre/2023 (janeiro a abril) dar-se-á no período de 10/10/2022 a 21/10/2022 para os municípios listados no Edital. O sorteio para distribuição das localidades aos credenciados será realizado no Auditório deste Batalhão no dia 26 de outubro de 2022 às 09:00 horas. O cronograma informando os demais períodos de trabalho e as datas/horários de realização dos sorteios para o segundo e terceiro quadrimestres constam do Edital de Credenciamento, disponível na Seção de Licitações do 3º BEC, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes, s/n, Bairro Jardim Natal, Picos-PI, CEP: 64.606-000, Tel (89) 3422-4758 e no site www.3bec.eb.mil.br.

Ordenador de Despesas

**AVISO DE ANULAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo nº 64041.006502/2022-64, publicada no DOU nº 171 de 08/09/2022 - Seção 3, página 17. Objeto: alienação, mediante venda, de equipamentos de engenharia e veículos Inservíveis ao uso e demais materiais classificados como sucata.

Bras-PI, 28 de setembro de 2022

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.002005/2022-87.

Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.

Contratado: 22.152.318/0001-20 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Software compor 90.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Valor Total: R\$ 15.872,77. Data de Assinatura: 27/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

6ª REGIÃO MILITAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160036**

Nº Processo: 64299013318202259. Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00014-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Dias: 29/09/2022 e 30/09/2022

(SIASGnet - 28/09/2022) 160036-00001-2022NE000001

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo: 604063.001464/2022-46.

O Ordenador de Despesas do 35º BI torna público aos interessados, que o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de Cessão de uso, sob regime oneroso, de espaço físico destinado à instalação e ao funcionamento de uma Barbearia, localizada nas dependências do 35º Batalhão de Infantaria, foi considerada fracassada por nenhuma empresa ter preenchido os requisitos necessários para a habilitação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1-SINDICANTE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

1. Por determinação do Comandante da 7ª Região Militar, por Intermédio da Portaria nº 241-SP-2, de 2 de julho de 2021, foi Instaurada a sindicância a fim de apurar possível apropriação indébita após o óbito do Militar Inativo ALBÉRICO DA SILVA ALBUQUERQUE.

2. Por se encontrar em local incerto e não sabido, este sindicante no uso das atribuições delegadas na Portaria nº 241-SP-2, de 2 de julho de 2021, NOTIFICA, pelo presente Edital, a Sra. SANTINA ETELVINA DA SILVA, ldt nº 1.891.442/SSP/PE, CPF 585.665.204-59, ex-companheira do Sr. ALBÉRICO DA SILVA ALBUQUERQUE, ou procurador munido de procuração pública, que ortogue poderes de representação em favor da mesma, à comparecer para tratar de assunto relacionado a possível apropriação indébita, após o óbito do Militar Inativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos dessa publicação, à Seção de Saúde Regional, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo nº 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, de segunda a sexta-feira no horário das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 15:30, reportando-se ao Sindicante, 1º Tenente PTTC FLÁVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA LOPES.

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160139**

Nº Processo: 64590006772202259. Objeto: Aquisição de O1 (uma) Prótese para amputação transfemural de membro inferior direito. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados João Pessoa - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

(SIASGnet - 28/09/2022) 160139-00001-2022NE111111

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 160345

Número do Contrato: 8/2018.

Nº Processo: 61200.009129/2017-78.

Pregão. Nº 20/2018. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Contratado: 14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA. Objeto: Serviço técnico especializado utilizando sistema informatizado dedicado de gestão para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de acessórios/peças em equipamentos médico-hospitalares. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023. Valor anual da manutenção preventiva R\$ 475.645,68. Valor anual da manutenção corretiva R\$ 700.000,00 (pago por demanda). Valor total atualizado do Contrato: R\$ 1.175.645,68. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGU (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

(SIDEC - 28/09/2022) 160345-00001-2022NE002277



EM BRANCO

DlEx Nº 840-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.018988/2022-18



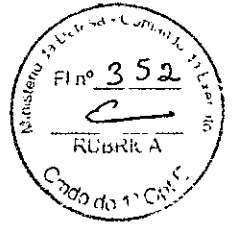
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Ch SOM

Assunto: Pedido de esclarecimento do pregão 23/2022

Anexo:

Pedido_de_Esclarecimento_-_CPGE_PB



1. Tendo em vista a publicação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, informo que foi apresentado pedido de esclarecimento conforme arquivo anexo.
2. Solicito vossas ordens no sentido de verificar, com **urgência**, a possibilidade de elaborar resposta, para ser retransmitida ao fornecedor interessado.
3. Caso o pedido seja avaliado como motivo para retificação do conteúdo do edital e seus anexos, solicito informar tal providência, imediatamente, a este Ordenador de Despesas, indicar as alterações propostas para sanear aquela publicação.
4. Por fim, o prazo para resposta, segundo a legislação vigente, é até o dia **3 de outubro de 2022**.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

Criar email Responder Respondei Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Gru...

Mensagem 1 de 11

De **PREVENDA_VANGUARDA** <prevenda@vanguardadf.com.br> 
Para **licita.salc@1gec.eb.mil.br** 
Data **Qua. 18:40**

Boa noite, Sr(a) pregoeiro(a),
CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia – Pregão Nº 23/2022

No ANEXO A, TERMO DE REFERÊNCIA, item 2, pede o seguinte:

2. 64GB (trinta e dois) de memória instalada (4x 16GB) com ECC;

Para esclarecer, entendemos que está sendo solicitado 4 memórias de 16GB. Nosso entendimento está correto?

2. Possui 05 slots PCIe, sendo ao menos 1 PCIe x16, 1 PCIe x8 e 1 PCIe x4;

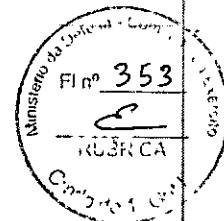
Para esclarecer, entendemos que esses slots não incluem slots do tipo M.2. Nosso entendimento está correto?

Monitor... 11. Consumo máximo de 40W;

Entendemos que serão aceitos monitores com consumo típico de 14.5W e máximo de 52W, já que portas USB podem consumir mais energia. Nosso entendimento está correto?

O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

Para que possamos ofertar Lenovo, entendemos que serão aceitos Epeat Silver, já que constantemente o Epeat refaz os critérios sempre rebaixando os equipamentos. Nosso entendimento está correto?

**VA****VANGUARDA**

Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: prevenda@vanguardadf.com.br

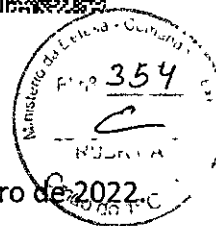
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

EM BRANCO



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 3 de outubro de 2022.



Do Ch SOM

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Ch SALC

Assunto: Pedido de esclarecimento do pregão 23/2022

Referência: DIEx Simplificado nº 840-SALC/Comdo 1Gpt E, de 29 SET 22

Anexo:

Pedido_de_Esclarecimento_-_CPGE_PB

1. Sobre o assunto e em atenção à documentação da referência, cujo objeto é a solicitação de esclarecimentos sobre itens do Anexo A do Termo de Referência para Aquisição de Material Permanente Eletrônico, Topográfico e Escritório, lhe informo as seguintes considerações:

a. Quanto à solicitação de esclarecimentos da Empresa Licitante para o 1º quesito, o entendimento apresentado está correto; solicitamos 64 GB (sessenta e quatro) de memória instalada (4 x 16 GB) com ECC.

b. Quanto à solicitação de esclarecimentos da Empresa Licitante para o 2º quesito, o entendimento apresentado está correto; os slots solicitados não incluem slot do tipo M.2.

c. Quanto à solicitação de esclarecimentos da Empresa Licitante para o 3º quesito, o entendimento apresentado está correto; solicitamos monitores de consumo máximo de 40W, todavia, se o produto apresentar consumo de 52W serão aceitos suportando acoplamento de periféricos.

d. Quanto à solicitação de esclarecimentos da Empresa Licitante para o 4º quesito, o entendimento apresentado **não está correto**; a certificação EPEAT GOLD apresenta produtos que atendem a todos os critérios exigidos pela IEEE 1680 (família de padrões de 'eletrônica verde') e pelo menos 75% dos critérios opcionais. A marca citada pela empresa (Lenovo) apresenta modelos com certificação EPEAT GOLD.





"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

DIEx Nº 849-SALC/Cmdo 1Gpt E

EB: 64278.019314/2022-22



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 4 de outubro de 2022.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Ch SOM

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

Anexo:

IMPUGNAÇÃO_EPEAT_-_232022_-_160176_-_COMANDO_1º_GRUPAMENTO_DE_ENGENHARIA

1. Tendo em vista a publicação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, informo que foi apresentado pedido de impugnação conforme arquivo anexo.
2. Solicito vossas ordens no sentido de verificar, com **urgência**, a possibilidade de elaborar resposta, para ser retransmitida ao fornecedor interessado.
3. Caso a impugnação seja avaliada como motivo para retificação do conteúdo do edital e seus anexos, solicito informar tal providência, imediatamente, a este Ordenador de Despesas, indicar as alterações propostas para sanear aquela publicação.
4. Por fim, o prazo para resposta, segundo a legislação vigente, é até o dia **6 de outubro de 2022**. Caso não seja possível cumpri-lo, será necessária a suspensão da divulgação.

Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCC



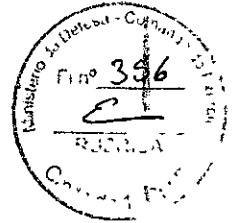
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (a) PREGOEIRO (a)
 SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREGÃO N° 023/2022

PROCESSO N° 64278.021334/2021-82

UASG 160176

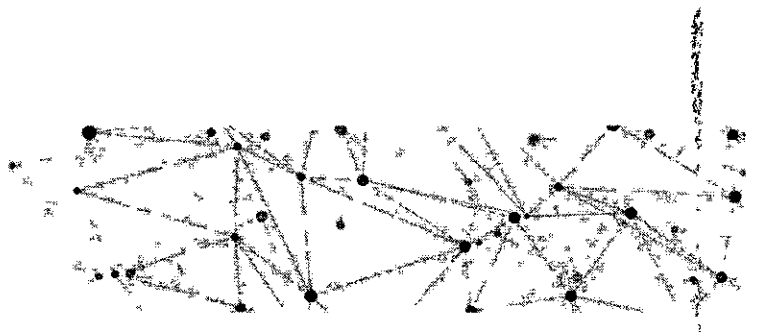
ITEM 02 E 18



"O princípio mais importante para a licitação pública é o da isonomia ou da igualdade. Ele é, em análise acurada, a própria causa da licitação pública."
 Joel de Menezes Niebuhr, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, p. 31.

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 102, Bairro Nova Zelândia, na cidade de SERRA - ES, representado pelo Sócio Administrador Tiago José Caumo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5094725925 e do CPF nº 006.876.130-94, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, vem perante vossas Ilustres Senhorias, apresentar o presente

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO) em razão de restritivas exigências solicitadas nas especificações técnicas do objeto licitado, o que faz com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no subitem 4.1 do Edital, e nas demais disposições aplicáveis, bem como no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:





Ministerio da Defesa - Comandante
Fl. n° 356V
RUBRICA
Comando de Defesa

I – DA TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 04/10/22, terça-feira, em estrita observância as previsões legais e editalíssimas, com a necessária antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Certame, que está prevista para o próximo dia 13/10/22, quinta-feira.

Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Antes de mais nada, a empresa citada pede licença para reafirmar o respeito que dedica à COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA ao Ilmo. Pregoeiro(a) e à Colenda Equipe Técnica de Apoio, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

Nesse introito, também é necessário informar que a empresa em destaque participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação, de forma a ampliar a competitividade do Certame, especialmente para empresas genuinamente nacionais, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III - DA RESTRITIVA E ILEGAL EXIGÊNCIA QUANTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO LICITADO NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CERTIFICAÇÃO EPEAT NA CATEGORIA GOLD E CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR:

Constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática e material de informática, visando anteder ao órgão, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

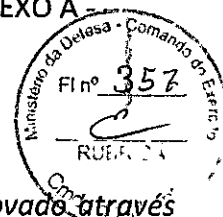
Adentrando ao mérito, (i) primeiramente passa-se a impugnar a categoria exigida para EPEAT no Edital, que restringe de forma infundada a participação de inúmeros fornecedores, especialmente os nacionais e, posteriormente, (ii) a restrição quanto à solicitação de compatibilidade com o EPA Energy Star.

III.A. 1º ASPECTO IMPUGNADO – CERTIFICAÇÃO EPEAT EXCLUSIVAMENTE NA CATEGORIA GOLD:

Especificamente sobre a categoria *Gold* do EPEAT, dispõe o Edital em seu ANEXO A TERMO DE REFERENCIA para o item nº 02 e 18:

"10. Certificações EPEAT Gold, EnergyStar e TCO;"

"O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLO (comprovado através do link www.EPEAT.net);"



Ou seja, através da redação ora referenciada, caso só poderão participar do Certame as licitantes interessadas que possuam notebooks **exclusivamente na categoria Gold**.

Neste passo, é de conhecimento que o EPEAT é um rótulo ecológico gerenciado pela *Green Electronics Council (GEC)* que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente, na certificação de 2009. Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

Frise-se que ao longo dos anos a categoria *Gold* foi considerada referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Ocorre que, no dia 29/junho/2019, por conta de todas essas mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo *GEC*.

Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, **os mesmos produtos classificados pelo critério Gold 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria Bronze**, como é o caso dos produtos desta IMPUGNANTE, que se encontram nessa categoria.

Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (*GEC*), publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, ressaltando, inclusive, **que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (Gold, Silver e Bronze)**, senão vejamos:

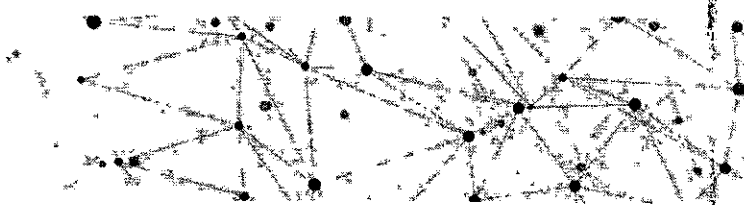
Extrai-se da simples tradução do trecho acima destacado: *"É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT" e não especifique necessariamente uma camada específica, como Prata ou Ouro"*.

Tais orientações e ressalvas podem ser consultadas na íntegra através do Link:

i) *Orientações Green Eletronics Council:*

[https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT Computer Display Update May2019.pdf](https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT%20Computer%20Display%20Update%20May2019.pdf)

Ora, se a própria entidade gerenciadora do EPEAT é contrária a tal tipo de solicitação, não resta qualquer dúvida que exigir determinada categoria, assim como fez essa organização no Instrumento Convocatório, realmente representa uma restrição indevida.



Outro motivo que evidencia tamanha restrição é que, atualmente, apenas as multinacionais Dell e HP possuem Notebooks com a classificação **Gold** registrados no Brasil, como pode se observar no link abaixo do site do EPEAT:



ii) Pesquisa EPEAT GOLD – Workstation:

<https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=313&manufacturerId=285&manufacturerId=317&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=318&manufacturerId=347&manufacturerId=329&manufacturerId=345&manufacturerId=333&manufacturerId=300&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=290&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRating=3&productTypeId=185437>

Dito isso, essa Administração ao solicitar exclusivamente a categoria *Gold* para os Notebooks, restringirá a participação de diversas empresas que se encontram na categoria *Bronze* e podem atender plenamente as exigências editalíssimas, como é o caso dessa IMPUGNANTE.

Vale destacar que conforme os Critérios de classificação de categoria do EPEAT, os produtos com classificação EPEAT **Bronze** atendem a todos os critérios obrigatórios, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais. Além disso, a categoria *Bronze*, assim como as outras, atende plenamente os requisitos atuais do programa ENERGY STAR®, como pode ser verificado no documento EPEAT: LISTA DE CRITÉRIOS.

iv) Lista de Critérios:

<https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/04/List-of-Criteria-2018-v2.pdf>

Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, requer-se à instituição a aceitação da certificação EPEAT também na categoria *Bronze*.

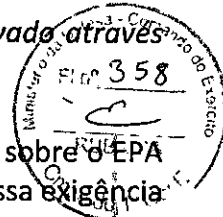
III.B. 2º ASPECTO IMPUGNADO – COMPATIBILIDADE COM O EPA ENERGY STAR:

Especificamente sobre a compatibilidade com o EPA Energy Star, dispõe o Edital em seu ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA para o item nº 02 e 18:

“10. Certificações EPEAT Gold, EnergyStar e TCO;”



"O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLO (comprovado através do link www.EPEAT.net);"



Além da restrição indevida referente ao EPEAT na categoria *Gold*, a exigência sobre o EPA Energy Star, com todo respeito, também deve ser retificada. Quanto à ilegalidade dessa exigência para fins de classificação da proposta, insta salientar que a partir de 01/janeiro/2011 houve uma alteração nas regras para obtenção do certificado EPA Energy Star (http://www.energystar.gov/index.cfm?c=partners.intl_implementation), sendo que somente microcomputadores comercializados em países associados à EPA Energy Star podem ser submetidos à certificação.

1 ENERGY STAR Parceiros Internacionais EPA entrou em acordo com os seguintes governos estrangeiros para promover produtos específicos qualificados ENERGY STAR em seus mercados. Estas parcerias têm a intenção de unificar voluntariamente os programas de rotulagem da eficiência energética nos principais mercados globais e torná-lo mais fácil para os parceiros participarem, fornecendo um único conjunto de qualificações de eficiência energética, em vez de uma colcha de retalhos de diferentes requisitos específicos de cada país. Organizações que fazem parceria com os nossos parceiros internacionais para vender produtos qualificados ENERGY STAR em outros países são tratadas com os mesmos requisitos técnicos ou de elegibilidade que o programa norte-americano.

(...) Austrália, Canadá, União Europeia, Associação Europeia de Comércio Livre, Japão, Nova Zelândia, Suíça e Taiwan.

Esclareça-se que o Brasil ou qualquer outro país da América Latina não é associado, portanto, os equipamentos comercializados exclusivamente nestes países não são passíveis de obterem esta certificação. Além disso, todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas.

Deste modo, existe uma restrição intransponível para empresas brasileiras que atuam somente no território nacional e, por consequência, não comercializam seus produtos nos países constantes na lista da entidade certificadora.

Tal fato torna necessária a adoção de certificação compatível com produtos fabricados no Brasil e destinados ao mercado doméstico que adotam a Portaria nº 170 do INMETRO.

Com o intuito de robustecer esta peça transcreve-se a seguir trecho de Decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre Energy Star e a necessária aceitação, no instrumento convocatório, da aderência à norma brasileira - Portaria INMETRO nº 170/2012:

"CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES TRIBUNAL PLENO DE 22/05/13 ITEM Nº01 EXAME PRÉVIO DE EDITAL ESTADUAL

Processo: TC-000386.989.13-1

Representante: Renato Pricoli Marques Dourado.

Representado: Universidade de São Paulo – USP. (...)

Quanto aos subitens 13.3 e 16.7 (compatibilidade e certificação Energy Star), embora ateste o reconhecimento desse programa pelo órgão de regulamentação





nacional (conforme NIT-DICLA-018, de maio/2011, critérios para reconhecimento de laboratórios para certificação Energy Star), entende necessária aceitação, no instrumento convocatório, da aderência à norma brasileira (Portaria INMETRO nº 170/2012 que fixa requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática, com foco também, na eficiência energética).

..VOTO...

Persistindo a Administração no intuito de exigir referidas comprovações do vencedor do torneio, o texto convocatório deverá admitir demonstração de eficiência energética por meio de certificações equivalentes à "Energy Star", especialmente de adequação à correspondente normatização nacional.

Por todo o exposto, voto no sentido da procedência parcial da representação, para que a Universidade de São Paulo – USP, desejando prosseguir com o torneio, promova as alterações necessárias para adequar o instrumento convocatório às disposições legais republicando-o nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei Federal 10.520/02, combinado com o artigo 24, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Recomenda-se ainda ampla revisão dos termos do edital, de modo a escoimá-lo de outras possíveis falhas, tais como a previsão de datas divergentes para o recebimento de propostas e realização da sessão pública; e a utilização de prazo randômico para apresentação de lances, como indicado no parecer do d. Ministério Público."

(Grifos e destaques nossos)

No caso em tela, para que não haja o cerceamento da competitividade é essencial que, em havendo a real necessidade da demonstração de eficiência energética, se admita a comprovação desta baseando-se nos padrões exigidos pelo INMETRO ou através do EPEAT na categoria Bronze, com a imediata exclusão da exigência Energy Star.

Com todo o respeito e acatamento, a exigência da Conformidade com padrão EPA ENERGY STAR, sem a possibilidade de apresentação de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência **energética e compatibilidade eletromagnética**, elide a participação de empresas nacionais e, com isso, indiretamente, desfavorece o desenvolvimento nacional, a geração de empregos e o ganho de capital interno.

Registra-se que os equipamentos nacionais têm qualidade equivalente aos das multinacionais, sendo assim, não existe justificativa técnica para a adoção de cláusulas restritivas, pois esta posição, além de onerar os cofres públicos, fere diversos princípios licitatórios.

Deveras que se a Administração Pública deseja realizar um procedimento licitatório, por meio de um Pregão Eletrônico, como é o caso em apreço, é condição *sine qua non* que as especificações técnicas do equipamento que pretenda adquirir sejam francas, abertas, sem restrição ou direcionamento, mas que contenham características mínimas, que possam ser satisfatoriamente atendidas pelo maior número possível de licitantes.

Em que pese nosso respeito ao conhecimento técnico e a autonomia do trabalho desse Ilmo. Pregoeiro e da Colenda Equipe Técnica de Apoio, há que se contrapor que inexistem respaldos técnicos para afirmar que as exigências impugnadas representem um padrão de

qualidade superior, ou que equipamentos com tais características teriam maior confiabilidade e durabilidade.

Exigências desarrazoadas, como as relatadas, e que neste ato são impugnadas, maculam irre recuperavelmente o Instrumento Convocatório, pois atentam às disposições legais, especialmente o art. 37, da Constituição da República, o art. 3º caput, art. 7º, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Neste sentido, a IMPUGNANTE requer a exclusão da solicitação de compatibilidade Energy Star e a aceitação de outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, EPEAT, na categoria Bronze, entre outras, visto que comprovam perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social, ampliando assim concorrência e possibilitando a participação de fabricantes nativamente nacionais.

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

Conceitualmente, a licitação deve ser entendida como uma série de atos ordenados pela Lei e orientados pelos princípios basilares, visando à seleção da melhor proposta para a Administração, de acordo com as condições previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório, em virtude do interesse público que a motiva.

Para viabilizar o alcance deste objetivo a Administração, na fase interna da licitação, busca edificar os pilares da relação contratual, fazendo necessariamente um planejamento estruturado para a pretendida contratação, elencando e determinando todas as exigências e condições que deverão caracterizar o objeto contratual, como especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, local de entrega, preços, dentre outras.

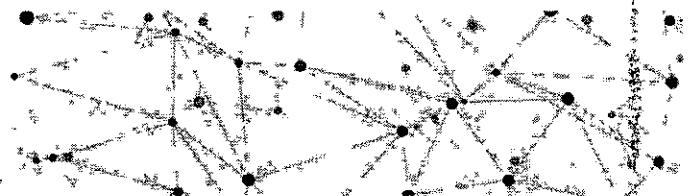
Assim, em um único documento, o Edital, que deve ser elaborado usando-se critérios rígidos, concretos e pertinentes, estarão concentradas todas as decisões adotadas pela Administração em função do planejamento prévio do objeto que se pretende contratar, visando atender ao interesse público.

Sobre o assunto dispõe Renato Geraldo Mendes:

“Portanto, o sucesso da licitação não pode depender da sorte de quem a conduz, mas da capacidade de quem a planeja!” (Grifos e destaques acrescidos)

Neste passo, mesmo reconhecendo todos os méritos no trabalho desempenhado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro e pela Colenda Equipe Técnica de Apoio, não pode essa IMPUGNANTE se calar e se conformar com as exigências ora impugnadas, uma vez que restringem a participação de diversas licitantes interessadas, especialmente genuinamente nacionais.

A estrita observância aos Princípios Constitucionais, que são norteadores da atividade administrativa, é condição *sine qua non* para a validade e eficácia de qualquer ato administrativo. É o previsto no caput do art. 37 da CF/88, senão vejamos:





Art. 37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (Grifos e destaques acrescidos)

Portanto, desta linha mestra constitucional, especialmente quanto ao Princípio da Legalidade, decorre a distinção fundamental entre os atos praticados pela Administração Pública e os atos praticados pelos particulares, como na célebre colocação do Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 82:

“Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘poder fazer assim’; para o administrador pública significa ‘deve fazer assim’. (Grifos e destaques nossos)

Sobre os princípios constitucionais, cumpre-nos destacar que, caso estes não sejam respeitados, a validade do processo licitatório restará por certo comprometida, tornando-o temerário e vulnerável, podendo ser desconstituído por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente.

Neste mesmo sentido, no que tange à anulação da licitação, leciona o jurista José dos Santos Carvalho Filho:

“A anulação da licitação é decretada quando existe no procedimento vício de legalidade. Há vício quando inobservado algum dos princípios ou alguma das normas pertinentes à licitação.” (Manual de Direito Administrativo, 13ª edição, Editora Lumen Jurism página 225) (Grifos e destaques nossos)

Na aplicação do Direito deve-se ter sempre em mente qual é o espírito da lei e a mensagem do legislador, conforme ensina Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Ed. Dialética, São Paulo, 12ª edição, p. 68 e 82:

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão que ser analisados conjugadamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.

...

A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá também decorrer da inadequação entre exigência e as necessidades da Administração”. (Grifos e destaques acrescidos)

Na Lei nº 8.666/93, infringe-se as seguintes disposições:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)."

E ainda, na Lei nº 10.520/02, infringe-se a seguinte disposição legal:

"Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

...

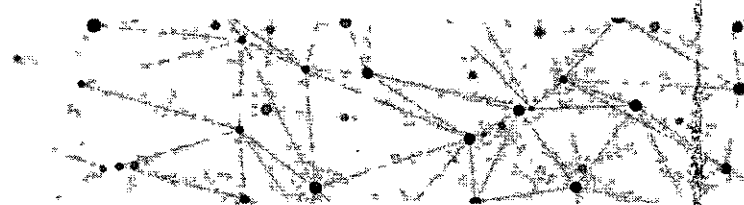
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição." (Grifos e destaques acrescidos)

No mais, utiliza-se como fecho do presente recurso o ensinamento de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso do Direito Administrativo, 13ª Ed, São Paulo, Editora Malheiros, p. 772 *in verbis*:

"Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra." (Grifos e destaques nossos).

Com todo respeito ao órgão, a manutenção da redação atual se revela altamente restritiva para empresas nativamente nacionais, razão pela qual se clama pela imediata alteração/revisão do Edital!

A necessidade de alteração de Edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência, vide compêndio de julgados constante na Lei de Licitações e Contratos Anotada, Renato Geraldo Mendes, 7ª ed. Curitiba: Zênite, 2009, p. 48, respectivamente:





“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP

O TCE/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: “A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que possam frustrar o caráter competitivo do certame. (TCE/SP, 000235/006/09.)”

Desta feita, vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais priorizam à estrita observância aos princípios constitucionais e são contra exigências que restringem a competitividade, motivo pelo qual se faz premente a imediata revisão da atual redação editalíssima, o que desde já se requer.

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e sua Colenda Equipe Técnica de Apoio, no uso de suas competências, entendendo e acatando os motivados argumentos deste arrazoado, poderão rever a restritividade apontada, e bem atender ao interesse público e aos próprios dispositivos legais que estão sendo ignorados, o que mais uma vez, respeitosamente, a empresa requer!

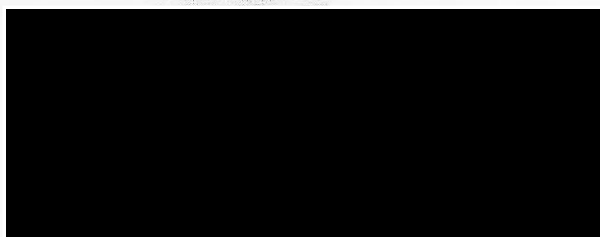
V- DO PEDIDO FINAL

Por todo exposto, a alteração do edital é medida que se impõem para ampliar a competitividade o Certame, pelo que se requer ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e a Colenda Equipe Técnica de Apoio, respeitosamente, que apreciem os argumentos apresentados, para ao final acatar integralmente a presente Impugnação, determinando a imediata Suspensão do Certame e o necessário e decorrente ajuste, consoante o estabelecido no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

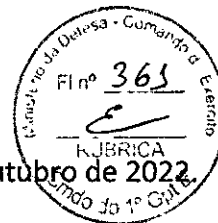
Termos em que pede e espera deferimento!

Serra/ES, 04 de outubro de 2022.





URGENTÍSSIMO



João Pessoa, 5 de outubro de 2022.

Do Ch SOM

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Ch SALC

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

Referência: DIEx Simplificado nº 849-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 4 OUT 22

Anexo:

IMPUGNAÇÃO_EPEAT_-_232022_-_160176_-_COMANDO_1º_GRUPAMENTO_DE_ENGENHARI

1. Sobre o assunto e em atenção à documentação da referência, avalio, salvo outro juízo, como PROCEDENTE a solicitação de impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO, conforme arquivo anexo.

2. Ainda sobre o assunto, no sentido de oferecer subsídios para elaboração de resposta ao Fornecedor interessado e retificar o conteúdo do Edital e seus anexos, faço as seguintes considerações para avaliação desse Ordenador de Despesa:

a. A exigência da certificação EAPT na categoria GOLD, segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no item "Especificação de Estação de Trabalho Avançada".

b. Considerando que as certificações EAPT tiveram uma atualização, onde a maioria dos equipamentos que estavam na categoria GOLD passaram a possuir a categoria BRONZE e as demais categorias apresentam especificações superiores as antigas, compreendemos que todos os equipamentos que estão relacionados nas diversas categorias EPEAT (GOLD, SILVER e BRONZE) atendem às especificações que impactem menos o meio ambiente e à saúde das pessoas, podendo ser consultado no site <http://epeat.net/search-computers-and-displays>.

c. A ABNT reconhece os valores de tais exigências nos editais de licitações públicas, mas, por serem padrões internacionais, podem não estar de acordo com a realidade brasileira. Desta forma, a ABNT desenvolveu o procedimento de certificação voltado para o mercado brasileiro, trazendo os critérios mencionados acima e complementando-os com uma visão dos impactos ambientais no ciclo de vida dos produtos criando o CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT.

d. Finalizando entendemos que a o item 10 da página 5/24 poderá ter o texto modificado para Certificação EPEAT ou CERTIFICADO DE ROTULAGEM

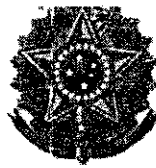


AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT, Energy Star e TCO.



DI SOM

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DESPACHO DO PREGOEIRO PARA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ nº
40.143.803/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PROCESSO 64278.014502/2022-18
Aquisição de MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO para a Comissão Especial de Obras
da Escola de Sargentos do Exército

Tendo tomado conhecimento do teor da impugnação, encaminhado pela empresa EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ nº 40.143.803/0001-10, resolvo deferir o pedido da empresa, uma vez que o setor responsável considerou procedente a solicitação da empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, através do DIEx Nº 728-SOM/Comdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 5 de outubro de 2022, *in verbis*:

“Sobre o assunto e em atenção à documentação da referência, avalio como PROCEDENTE a solicitação de impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO...

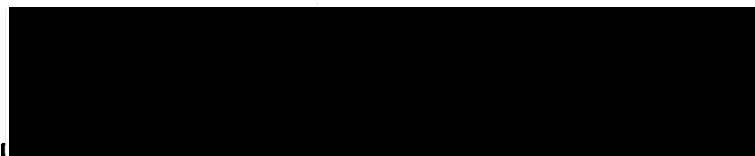
... b. Considerando que as certificações EAPT tiveram uma atualização, onde a maioria dos equipamentos que estavam na categoria GOLD passaram a possuir a categoria BRONZE e as demais categorias apresentam especificações superiores as antigas, compreendemos que todos os equipamentos que estão relacionados nas diversas categorias EPEAT (GOLD, SILVER e BRONZE) atendem às especificações que impactem menos o meio ambiente e à saúde das pessoas, podendo ser consultado no site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>.

c. A ABNT reconhece os valores de tais exigências nos editais de licitações públicas, mas, por serem padrões internacionais, podem não estar de acordo com a realidade brasileira. Desta forma, a ABNT desenvolveu o procedimento de certificação voltado para o mercado brasileiro, trazendo os critérios mencionados acima e complementando-os com uma visão dos impactos ambientais no ciclo de vida dos produtos criando o CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT.

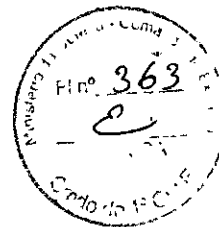
d. Finalizando entendemos que a o item 10 da página 5/24 poderá ter o texto modificado para Certificação EPEAT ou CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT, Energy Star e TCO.”

Nesta senda, o edital será retificado e divulgado com novo prazo.

Quartel em João Pessoa - PB, 6 de outubro de 2022.



EM BRANCO



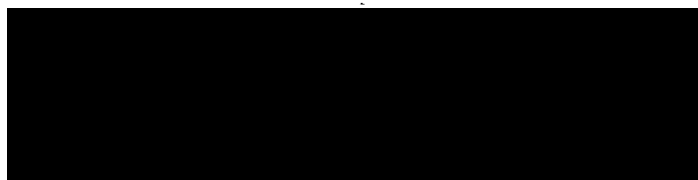
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014052/2022-18)**

Tendo tomado conhecimento da necessidade de realizar a alteração do edital e seus anexos, por considerar procedente a impugnação apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, RESOLVO:

- a. Determinar a suspensão do processo licitatório;
- b. Determinar que sejam realizadas as alterações no termo de referência conforme consta no DIEx Nº 728-SOM/Comdo 1Gpt E – CIRCULAR, de 5 de outubro de 2022;
- c. Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente.

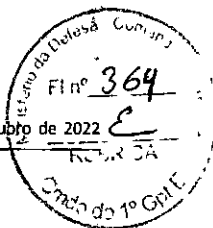
Quartel-General em João Pessoa-PB, 6 de outubro de 2022.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

EM BRANCO



**4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160116**

Nº Processo: 64135006414202213. Objeto: Contratação de serviço de locação, transporte e higienização de banheiros químicos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti, 210 - Fabrica, - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160116-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 06/10/2022) 160116-00001-2022NE000001

**5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-UASG 160282**

Nº Processo 65400.018848/2022-41. Objeto: Construção da coletor tronco da rede de esgoto do 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista (26ª BI Pqdt) na Vila Militar de Deodoro, Rio de Janeiro/RJ - Lote 09. O 5º Grupamento de Engenharia torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 1/2022 onde sagraram-se habilitadas, após decorrido prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes empresas: CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 00.615.133/0001-72, CRISART CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.241.337/0001-77 e WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ nº 86.986.189/0001-59. Em consequência a sessão pública de abertura das propostas ocorrerá dia 10/10/2022 às 10h:00 no endereço Estrada São Pedro de Alcântara, 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro/RJ.

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - UASG 160113

Nº Processo: 01. Objeto: CREDENCIAMENTO DE OCS 2022 (CLINICA DE ULTRASSOM LTDA - CNPJ nº 17.304.779/0001-31) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de inexistência em 26/08/2022. MARIO CABRAL DA SILVA FILHO. Ordenador de Despesas: Ratificação em 26/08/2022. PAULO ALUIPIO BRANCO VALENCA. Cmt 4º Rm. Valor Global: R\$ 17.242,56. CNPJ CONTRATADA : 17.304.779/0001-31 CLINICA DE ULTRASSOM LTDA.

(SIDECE - 06/10/2022) 160113-00001-2022NE000001

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 160252**

Nº Processo: 65317005405202230. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos, com aplicação de peças de reposição essenciais à disponibilização dos conjuntos, para assegurar a disponibilidade e a garantia, pertencentes à frota do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola). Total de Itens Licitados: 14. Edital: 07/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Ruao 35, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 06/10/2022) 160252-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 - UASG 160195

Nº Processo: 64284010992202241. Objeto: Concessão Uso - Área / Imóvel Público: Cessão de uso, a título oneroso, para funcionamento de uma cantina, em área medindo 44,76m², (quarenta e quatro metros quadrados e setenta e seis centésimos) situada nas dependências deste Comando, localizado na BR 232, s/n, Km 12, no bairro do Curado na cidade de Recife/PE, Cep: 50.950-00. No período de 30 (trinta) dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Processo (pregão), está em fase final de elaboração e publicidade. Declaração de Dispensa em 05/10/2022. ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS. Ord. de de Despesa. Ratificação em 05/10/2022. PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO. Chefe de Salc. Valor Global: R\$ 1.360,00. CNPJ CONTRATADA : 08.014.229/0001-97 GRACIENEF LIMA LANCHONETE.

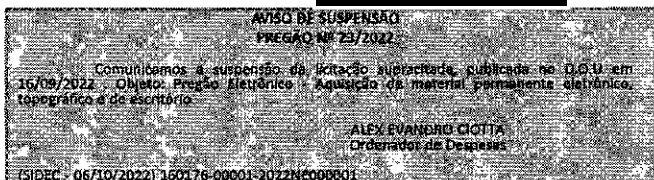
(SIDECE - 06/10/2022) 160195-00001-2022NE000001

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE PENALIDADE - UASG 160176

O Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio de Processo Administrativo NUP nº 64278.010243/2022-01, resolve aplicar à Pessoa Jurídica MR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 41.687.100/0001-15, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no art. 87, Inciso III, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado do Processo Administrativo anteriormente citado, o qual apurou a inexecução total na entrega do material do empenho 2021NE000665, de 25 de novembro de 2021.

(SIDECE - 06/10/2022) 160176-00001-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022100700019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278014715202296. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército (CEO/ESE), a ser Implantada no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Cpl@1gec.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-2-00003-2022>. Entrega das Propostas: 26/10/2022 às 10h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Cpl@1gec.eb.mil.br - João Pessoa/PB. Informações Gerais: Baixe, consulte e utilize o edital para preparar sua documentação. Acesse o edital completo com o link <https://drive.google.com/drive/folders/1Hlmcwes60YN4UEFncvLFE1oXRG7jCS9?usp=sharing>

(SIASGnet - 05/10/2022) 160176-00001-2022NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 167202

Nº Processo: 64041.004774/2022-61. Inexigibilidade Nº 5/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 16.746.952/0001-99 - TJ PEREIRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços médicos e exames laboratoriais de análise clínicas. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23/09/2022 a 23/09/2023. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 167202

Nº Processo: 64041.004774/2022-61. Inexigibilidade Nº 5/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 36.427.648/0001-96 - D M CIPRIANO PEREIRA. Objeto: Contratação de serviços médicos e exames laboratoriais de análise clínicas. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23/09/2022 a 23/09/2023. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 167202

Nº Processo: 64041.003572/2022-61. Inexigibilidade Nº 5/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 11.425.440/0001-07 - CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS. Objeto: Contratação de serviços médicos e exames laboratoriais de análise clínicas. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001238/2022-72. Pregão Nº 17/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 04.162.704/0001-11 - SILVA E BARROS LTDA - EPP. Objeto: Locação de veículos tipo micro-ônibus. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023. Valor Total: R\$ 111.276,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

**6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160039**

Nº Processo: 64585007398202288. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes internados no Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 06/10/2022) 160039-00001-2022NE000001

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 33/2019. Nº Processo: 64025.003032/2018. Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 13.124.227/0001-90 - CLINICA DE REPOUSO SAO MARCELLO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

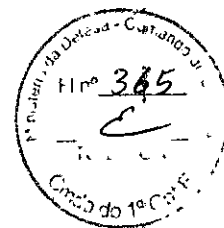
Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 64025.003032/2018. Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 03.665.391/0001-51 - OFTALMOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
REABERTURA PÓS SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014052/2022-18)**

Tendo tomado conhecimento da retificação do conteúdo do Termo de Referência, por ter sido necessário alterar as condições de apresentação da documentação de julgamento das propostas RESOLVO:

- a. Determinar a reabertura do prazo para abertura da sessão pública;
- b. Determinar que seja publicado o extrato do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 23/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO no Diário Oficial da União e seja disponibilizado para consulta no portal de compras do governo federal, a partir de 10 de outubro de 2022;
- c. Publique-se;
- d. Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2022.

Ordenado:  Engenharia

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

EM BRANCO

DIEx Nº 731-SOM/Comdo 1Gpt E - CIRCULAR
EB: 64278.019476/2022-61



URGENTÍSSIMO

João Pessoa, 6 de outubro de 2022.



Do Ch SOM

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Ch SALC

Assunto: Impugnação Pregão 23/2022.

Referência: DIEx Simplificado nº 728-SOM/Comdo 1Gpt E, de 5 OUT 22

Anexo:

Termo_de_Referência_Assinado_Anexo_A_3OUT22_compressed

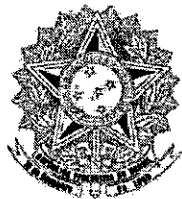
Sobre o assunto e em complemento à documentação da referência, segue arquivo (.pdf) com alterações solicitadas e assinatura.



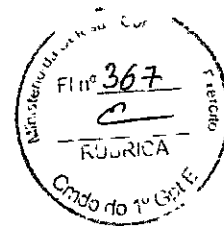
CH SOM

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.021334/2021-82)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa / PB, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Horário: 09:00 (nove) horas, pelo horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens **1, 4 a 15, 17 a 19** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Para os itens 2, 3 e 16, destinados à ampla participação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

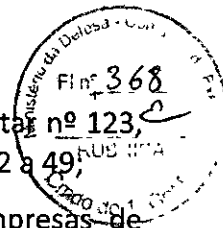
4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

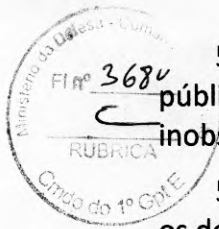
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade igual àquela que consta no termo de referência.

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca (apenas uma);

6.1.4 Fabricante (apenas uma);

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **(e não copiar da relação de itens emitida pelo sistema)**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

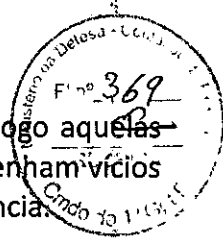
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

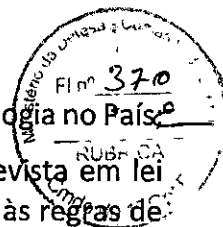
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)**, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;



7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente folder/catálogo ou link do fabricante para verificação da especificação técnica, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **8 (oito) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **quando se tratar de servidor público**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

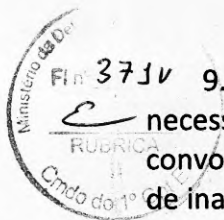
9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica



9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

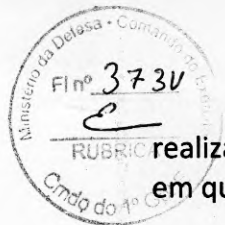
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

JUSTIFICATIVA: Deixou de ser usual a utilização do processo de fac-símile.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATAUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

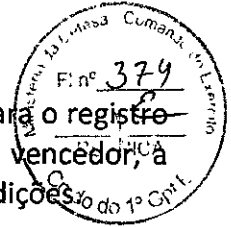
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer à sede deste Grupamento, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada da licitante, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços não será poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

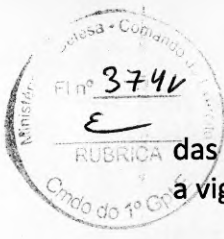
17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

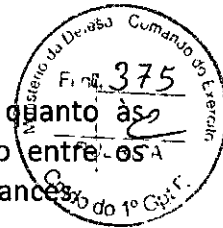
22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal; e

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lance.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

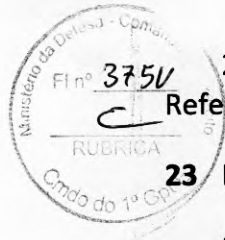
22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **mediante ofício em papel timbrado e assinado**, enviado pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que a comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160176&modprp=5&numprp=232022, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e 13:30 às 16:30h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

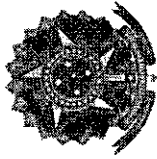
- 25.12.1 ANEXO A - Termo de Referência
- 25.12.2 ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4 ANEXO D – Aviso de Reequilíbrio e Liberação

Quartel-general em João Pessoa-PB, 6 de outubro de 2022.

Orç

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 64278.014502/2022-18)

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO, TOPOGRÁFICO E ESCRITÓRIO para a Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 Os itens 1, 4 a 15 e 17 (destacados em amarelo) são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, em respeito ao Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Os itens 2, 3 e 16 são destinados à ampla participação, sendo garantido o benefício previsto no Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4 Os itens 18 e 19 (destacados na cor laranja) são destinados à participação exclusiva, por se tratarem de cota ME/EPP referentes aos itens 2 e 3, respectivamente, em obediência ao Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA PLOTTER – CATMAT 357320 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	2	16.525,67	33.051,34
2	WORKSTATION – CATMAT 456420 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	8	31.312,67	250.501,36
3	NOTEBOOK – CATMAT 484551 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	39	7.101,89	276.973,91
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 3,20 X 3,20 M 15 MM – CATMAT 258644 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	14	3.814,67	53.405,38
5	MESA ESCRITÓRIO EM L 1,60 X 1,60 M 15 MM; TIPO HOME OFFICE ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS – CATMAT 460954 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	30	1.068,50	32.055,00

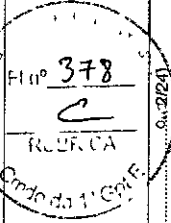
Comando do 1º Grupamento de Engenharia - 1955
Fl. nº 377
L. CA
11/01/2022

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA-ESCRITÓRIO ERGONOMICA – CATMAT 484126 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	86	916,67	78.833,62
7	CADEIRA ESCRITÓRIO HOME OFFICE DIRETOR GIRATÓRIA – CATMAT 485893 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	2	581,62	1.163,24
8	MESA DE REUNIÃO DE 40 MM DE ESPESSURA, PARA 8 LUGARES, COM 2 TOMADAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA, MEDINDO 2,60 X 1,10 X 0,80 M. – CATMAT 458686 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	3	1.416,67	4.250,01
9	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO BIPARTIDO E 02 CAIXAS DE TOMADAS, PESO SUPORTADO: 25KG – CATMAT 458687 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	1	1.359,03	1.359,03
10	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR COM PÉS EM AÇO, DIÂMETRO: 1,25M, ALTURA: 0,74 M – CATMAT 449676 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	1	583,72	583,72
11	MESA COMPRIMENTO: 2,00 M X LARGURA: 1,80 M X ALTURA: 0,75M – CATMAT 486632 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	1	2.773,26	2.773,26
12	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, PARA ESCRITÓRIO, LARGURA 0,80M, ALTURA 0,74M, PROFUNDIDADE 0,50M – CATMAT 458657 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	50	470,67	23.533,50
13	SOFÁ PARA RECEPÇÃO, 2 LUGARES, LARGURA 1,70M – CATMAT 276717 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	6	1.533,33	9.199,98
14	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, TENSÃO 220V, MODELO PAREDE, SPLIT – CATMAT 340442 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	12	2.294,78	27.537,36
15	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA – CATMAT 335460 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	1	56.866,67	56.866,67
16	RECEPTORES GNSS RTK – CATMAT 486035 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	1 PAR	121.933,33	121.933,33
17	AERONAVE TELEGUIADA – DRONE – CATMAT 482665 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	UNIDADE	1	41.663,00	41.663,00
18	WORKSTATION – CATMAT 456420 – COTA DE ATÉ 25% ME/EPP DO ITEM 2 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	2	31.312,67	62.625,34
19	NOTEBOOK – CATMAT 494551 – COTA DE ATÉ 25% ME/EPP DO ITEM 4 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	11	7.101,89	78.120,79

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 1.156.429,64

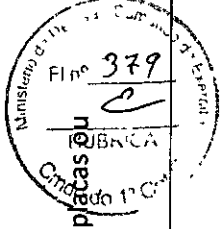
(HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENAT E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)



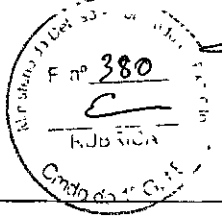
EM BRANCO

1.5 Especificações detalhadas:

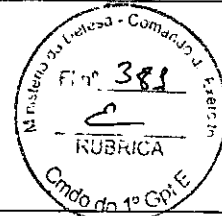
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	<p>IMPRESSORA PLOTTER - CATMAT 357320 CAPAZ DE IMPRIMIR EM ROLO DE PAPEL NO PADRÃO 36 POLEGADAS (91,44CM) DE LARGURA E FOLHAS DE ATÉ 11X17 POLEGADAS (27,94CM X 43,18CM); CABEÇA DE IMPRESSÃO EM 4 CANAIS DECORES DE TINTA DIFERENTES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO); RESOLUÇÃO 2400X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM ATÉ 35 SEGUNDOS POR FOLHA TAMANHO A1; DISPOSITIVO DE CORTE DE ROLO DE PAPEL DE ALTA VELOCIDADE AUTOMÁTICO OU MANUAL; INTERFACE USB 3.0 PARA CONEXÃO DIRETA AO COMPUTADOR; CONEXÃO WIRELESS LAN IEEE (802.11 B/G/N); CONEXÃO UTP ETHERNET 100 BASE-TX OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; 1 ANO DE GARANTIA QUANTO A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
2 e 18	<p>WORKSTATION - CATMAT 456420 Com as seguintes características mínimas: Processador Atinge índice de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho, com frequência igual ou superior @3.00 GHz tendo como referência a base de dados PassmarkCPU. Memória Principal 1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400Mhz 2. 64GB (trinta e dois) de memória instalada (4x 16GB) com ECC; 3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; 4. Suporta expansibilidade a 256GB de memória. 5. Deverá possuir tecnologia para correção de erros. BIOS 1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. 5. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). 6. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. Placa Mãe 1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; 2. Possui 05 slots PCIe, sendo ao menos 1 PCIe x16, 1 PCIe x8 e 1 PCIe x4; 3. Possui 1 slot PCI 32 bit; 4. Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 5. Porta serial nativa;</p>	UNIDADE



EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>6. Possui 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);</p> <p>7. Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;</p> <p>8. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.</p> <p>9. Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10;</p> <p>10. Compatível com o processador especificado.</p> <p>Unidade de armazenamento</p> <p>1. 1 (uma) unidade de disco sólido instalado Disco SSD de 500GB</p> <p>2. 1 (uma) unidade de disco rígido SATA de no mínimo 2 TB.</p> <p>3. Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);</p> <p>Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <p>1. Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>2. Suporta os protocolos WOL e PXE;</p> <p>3. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automática velocidade da rede;</p> <p>4. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>5. Suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>6. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>Controladora de vídeo:</p> <p>1. Atinge índice de, no mínimo, 6400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videoadbenchmark.net/gpu_list.php;</p> <p>2. Possui 08GB de memória GDDR5, com interface 256 bits.</p> <p>3. Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2;</p> <p>4. 04 (quatro) conectores de vídeo Displayport, suportando 02 (dois) monitores em uso simultâneo.</p> <p>Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <p>1. Integrada à placa mãe;</p> <p>2. Possuir entradas do tipo line-in e line-out.</p> <p>Gabinete</p> <p>1. Gabinete do tipo Torre.</p> <p>2. 02 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";</p> <p>3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com para suportar configuração máxima do equipamento considerando suas expansões.</p> <p>4. Possui sensor de intrusão;</p> <p>Periféricos Externos</p> <p>1. 2 (dois) Monitores do mesmo fabricante do microcomputador ofertado não sendo aceitos monitores em regime O&M;</p> <p>2. Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;</p>	

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>3. Giro de 90 graus (retrato/paisagem), Ajuste de altura de 10 cm;</p> <p>4. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;</p> <p>5. Angulo de visão de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;</p> <p>6. Contraste típico de 1.000:1;</p> <p>7. Tempo de resposta máximo de 6ms;</p> <p>8. Interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;</p> <p>9. 5 (cinco) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) 3.0 com acesso na lateral do monitor;</p> <p>10. Certificações EPEAT ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, Energy Star ou Certificação da Portaria de nº 170 do INMETRO e TCO;</p> <p>11. Consumo máximo de 40W;</p> <p>12. Acompanhar cabos compatíveis com as interfaces da placa gráfica, de modo que os 2 (dois) monitores funcionem simultaneamente.</p> <p>Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows; 2. Mudança de inclinação do teclado; 3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; 4. Bloco numérico separado das demais teclas; 5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. <p>Mouse Ótico com conector USB</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; 2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. <p>Sistema Operacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; <p>Software de Otimização</p> <p>Deverá ser entregue software do mesmo fabricante do equipamento, destinado ao uso exclusivo das estações de trabalho, com a finalidade de promover melhorias para a lista de softwares de homologadas (Independent Software Vendor/ISV), contendo as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Provisionar de maneira simples atualizações de drivers, firmwares e softwares. Deverá ser possível agendar as atualizações ou criar alertas para proativamente monitorar o sistema. 2. Através do gerenciamento, deverá ser possível identificar os drivers recomendados para as aplicações em uso, a fim de certificar o perfeito funcionamento da mesma. 3. A ferramenta deverá mostrar em tempo real a utilização de processador, memória, disco e recurso gráfico. 4. Deverá ser compatível com interfaces gráficas NVIDIA e AMD. 5. 	

EM BRANCO

Suporte:

1. Possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade:
2. 1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pela contratada no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente.
3. 2º nível: suporte profissional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos fornecido pelo fabricante no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

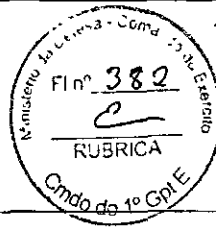
Garantia de Hardware:

1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível. O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Em caso de necessidade de troca do disco rígido do equipamento, a CONTRATANTE deverá permanecer com o disco rígido defeituoso em sua propriedade. Esse serviço deverá estar embarcado no equipamento pelo mesmo período de garantia do equipamento.

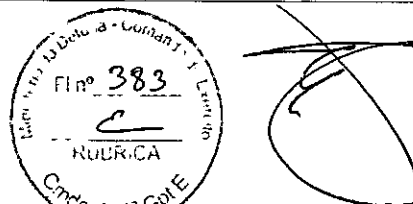
Obs.: A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os partnumbers originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada.

Comprovações Técnicas:

- O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;



EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> • O conjunto (equipamento e placa de vídeo) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes: • ANSYS; • Autodesk; • Bentley; • Dassault; • PTC; • Siemens. 	
3 e 19	<p>NOTEBOOK - CATMAT 484551</p> <p>Com as seguintes características mínimas:</p> <p>O equipamento deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante.</p> <p>Processador:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atingir índice de, no mínimo, 10900 (dez mil e novecentos) pontos para o desempenho, frequência igual ou superior de @3.40 GHz tendo como referência base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. <p>Chipset e Placa Mãe</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e deve ser compatível com as duas últimas gerações de processador lançadas; 2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2133MHz ou superior; 3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 4. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; <p>Memória</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4; 2. Memória: possuir 16GB DDR4 de no mínimo 2133MHz; 3. Suporte de memória para no mínimo 32GB. <p>Armazenamento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 512GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2280, compatível comunidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB. Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB. 2. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido; 3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco; 4. O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema. <p>Outros</p>	<p>UNIDADE</p> 

EM BRANCO

ITEM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO

1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1.6GB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;

2. Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels;

Interfaces de entrada/saída:

1. 1 (um) conector VGA 15 pinos ou através de adaptador;

2. 1 (um) conector mini HDMI ou HDMI 19 pinos;

3. 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;

4. 3 (três) conectores USB, sendo 02 (dois) compatíveis com USB 3.0 ou superior;

5. 1 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;

6. 1 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

7. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ac;

8. Wireless Bluetooth 4.1 ou superior;

9. Webcam integrada ao gabinete;

10. Microfone integrado ao gabinete;

Gabinete:

1. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;

2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);

4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;

1. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.4cm;

2. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;

3. Bateria: mínimo de 56Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4. Alimentação: fonte AC externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação

5. Teclado e touch-pad;

6. Teclado ABNT2: Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

Segurança:

1. Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.

2. Características físicas: peso máximo 2,1 kg com bateria;

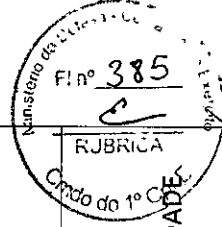
3. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

4. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento. A imagem deverá ser



EM BRANCO

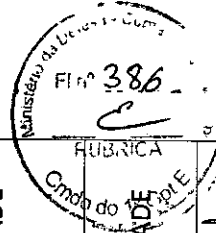
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>coletada com antecedência e validada com</p> <p>5. os responsáveis pela TI.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits; ○ Figurar na lista de compatibilidade com Ubuntu 16. Comprovação mediante consultaao link https://certification.ubuntu.com <p>Suporte:</p> <p>Possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pela contratada no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente. <p>Garantia de Hardware:</p> <p>1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de altonível. O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes nãooriginais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Obs.: A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os partnumbers originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada.</p>	
4	<p>Estação de Trabalho 4 Lugares 3,20 x 3,20 m 15 mm - CATMAT 258644</p> <p>Características:</p> <p>Estação de trabalho 4 lugares, Medidas totais aproximadas: Larg 3,20 x Prof 3,20 x Alt 1,15 m, Medidas individuais: 4 mesas de 1,60 x 1,60 m + 4 paineis divisores 1,60 x 0,40 m, tampo confeccionado em MDP 15 mm, pés em aço com acabamento interno em MDP, pés niveladores, pé central com passagem de fiação oculta, 1 furo para passagem de fiação em cada mesa.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
5	<p>Mesa Escritório em "L" 1,60 X 1,60 M 15 mm, tipo Home Office Escrivanhinha com 2 Gavetas CATMAT 460954</p> <p>Tampo confeccionado em MDP 15 mm, acabamento em fita 2 mm.</p> <p>Medida Total: 1,60 x 1,60 x 0,74 m, mesa em L composta por 2 mesas retas L 1,00 x P 0,60 x 0,75 m e 1 conexão arredonda 0,60 x 0,60 m, pés em aço com acabamento em MDP interno 2 gavetas com chave e pés niveladores.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
6	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESCRITÓRIA ERGONÔMICA – CATMAT 484126</p>	UNIDADE



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>Cadeira para Escritório, Mecanismo back system ergonômico com ajuste de altura e inclinação do encosto, braços reguláveis, base em nylon injetado. Contracapa plástica protetora no assento e encosto, espuma injetado no assento e encosto, ajuste de altura por pistão a gás suporta até 120 kg.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	
7	<p>Cadeira Escritório Home Office Giratória – CATMAT 485893</p> <p>Produto de referência: Cadeira para escritório diretor strike, similar ou de qualidade superior. Base em aço com capa pp, contra capa plástica protetora no assento., espuma injetada no assento, encosto em tela mesh preto, mecanismo relax com trava na posição de 90° Apoio lombar, braços reguláveis, revestimento a definir Suporta até 120 kg.</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
8	<p>Mesa de Reunião de 40 mm de espessura, para 8 lugares, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 2,60 x 1,10 x 0,80 - CATMAT 458686</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
9	<p>Mesa de Reunião Retangular com tampo bipartido e 02 Caixas de Tomadas, peso suportado: 25kg - CATMAT 458687</p> <p>Acabamento: Madeirado fosco, matéria prima: MDP 25</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
10	<p>Mesa de reunião circular com pés em aço, diâmetro:1,25m Altura: 0,74 m – CATMAT 449676</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
11	<p>Mesa; Produto de referência: mesa para escritório em L com caixa de tomada tamburato estação diretoria ARTANY – similar ou de qualidade superior; com 2 tomadas; dimensões: comprimento: 2,00 m x largura: 1,80 m x altura: 0,75m; material tamburato 50mm de espessura; sapatas de regulagem de altura. CATMAT 486632</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
12	<p>Armário baixo com 02 portas, para escritório, largura 0,80m altura 0,74m, profundidade 0,50m - CATMAT 458657</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
13	<p>Sofá para recepção, 2 lugares, largura 1,70m – CATMAT 276717</p> <p>OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO E NO ATO DA ENTREGA REALIZAR A MONTAGEM.</p>	UNIDADE
14	<p>Ar-condicionado Split 18.000 BTUs Frio, tensão 220v, modelo parede, split – CATMAT 340442</p>	UNIDADE



EM BRANCO

ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATMAT 335460

- Precisão angular da estação deve ser de 5 segundos, ou melhor;

- - Leitura angular de 1 segundo;
 - Alcance de 4.000 metros ou mais com 1 prisma;
 - Medição sem uso de refletores de 500 metros ou mais;
 - Precisão linear com prisma de 2mm + 2ppm ou superior;
 - Precisão linear sem prisma de 3mm + 2ppm ou superior;
 - Duplo compensador, com intervalo de compensação de no mínimo $\pm 6'$;
 - Luneta com aumento de 30 vezes;
 - Sistema operacional Windows CE 6.0 ou superior;
 - Tela colorida sensível ao toque de 3,5" com resolução mínima de 320x240 (WVGA), teclado iluminado com 20 teclas ou superior e menus em português;
 - Grau de proteção contra intempéries IP65, ou melhor;
 - Prumo laser na alidade do instrumento com intensidade ajustável em campo;
 - Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade;
 - Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica da bolha no display;
- Tempo de medição no modo Fino/Preciso igual ou inferior a 1 segundo;
- Possuir gatilho rápido na lateral do corpo do equipamento, para medição de distância;
 - Laser visível guia para medição ou implantação de pontos;
 - Luz guia para auxílio na locação de pontos;
 - Autonomia mínima de 15 horas sem necessidade de substituição de baterias
 - Memória interna de no mínimo 300Mb, com possibilidade de expansão via cartão de memória ou pendrive de no mínimo 2GB;

15

UNIDADE

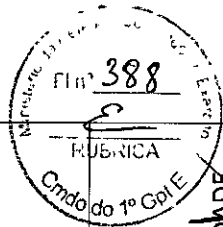
- Temperatura de operação: -20C a +60C;

Software de campo com funções de topografia que permitam calcular: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área da superfície, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; divisão de áreas; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; linha de referência, arco de referência, poligonais, cálculo de volumes, coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; medição de pontos relativos a um plano, implantação de MDT, medição de ponto oculto, estação livre, possui aplicação para auxílio em locações de projetos viários (Módulo Estradas), possibilidade de definir no mínimo 30 arquivos de obra. Permitir coletar feições tipo ponto, linha e área, que ao serem exportadas possam ser reconhecidas pelos softwares de cálculo topográfico. Deverá ser domesmo fabricante do equipamento.



EM BRANCO

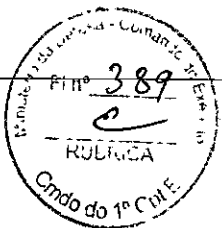
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<p>COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Estojo próprio para o equipamento; • 1 Conjunto de baterias que forneça autonomia para estação trabalhar no mínimo por 30 horas; • 1 Carregador externo para bateria com cabo, eadaptador para fonte veicular (acendedor de cigarros); • 1 Cartão de memória ou pen drive de no mínimo 2GB; • 1 Manual em português; • 1 Capa protetora para luneta (Quebra sol); • 1 Trena para medição de altura do equipamento; • 1 Tripé extensível em alumínio; • 1 Mini prisma circular, com bastão próprio; • 1 Bastão extensível de 2,6 metros; • 1 Prisma circular com suporte e bolsa; • 1 Guarda sol para topografia – umbrela; • 1 Software em português para download dos dados; <p>Demais itens para correta utilização do equipamento;</p> <p>OBS:</p> <p>O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes;</p> <p>O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;</p> <p>O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica para prestação de assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;</p> <p>Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;</p> <p>O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia, realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	
16	<p>RECEPTORES GNSS RTK – CATMAT 486035</p> <p>Par de receptores (Base e Rover) GNSS e controlador tipo Tablet, 1 licença de software para processamento de dados, 1 licença de software para coleta de dados, com sistema para coleta de pontos com o bastão inclinado, incluindo acessórios, para levantamentos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS RECEPTORES BASE E ROVER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receptores totalmente integrados (receptor, antena e bateria); • Possuir no mínimo 550 canais paralelos ou 225 canais universais; 	UNIDADE



[Handwritten signature]

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> ● Habilitados para rastrear os sinais das constelações:GPS (L1 C/A, L2C, L2P(Y), L5), GLONASS (L1, L2, L3), GALILEO (E1, e5a, e5b, e5altboc) e Beidou (B1, B2); ● Ser capaz de receber correções através da Banda L(A proponente também deverá estar apta a comercializar os serviços de correções da Banda L); ● Precisão no Modo Estático: Horizontal Estático: 3mm + 0.1ppm RMSVertical Estático: 3,5mm + 0.4ppm RMS ● Precisão no Modo RTK: Horizontal: 8mm + 1ppm RMSVertical: 1.5mm + 1ppm RMS ● DGPS: Igual o melhor a 40cm RMS; ● Suportar correções via internet NTRIP; ● Os receptores devem possuir tecnologia que permitacoletar pontos com bastão inclinado até 15°; ● Memória interna de no mínimo 6GB; ● Bateria com autonomia mínima de 5 horas no modoRTK, transmitindo a 1W de potência; ● Rádio UHF integrado com potência mínima de 1W,homologado pela ANATEL; ● Taxa de rastreo de 5Hz com opção para atualizaraté 20Hz; ● A prova d'água e poeira na categoria IP67; ● Possuir sistema de leds ou display que apresente informações tais como: memória, bateria, satélites,rádio, Bluetooth, etc.; ● Os receptores deverão ser capazes de operaremindistintamente como base ou rover; ● Resistência a queda de até 2 metros (no bastão) emconcreto; ● Comunicação entre o coletor e receptor deve seratravés da tecnologia Bluetooth; ● Portas de comunicação: Serial, USB ou Micro USB eEnergia Externa; ● Temperatura de operação e armazenamento: -20°Ca + 50°C; ● Transmitir dados nos formatos RTCM, CMR e CMR+; ● Gerar dados no formato NMEA, e disponibilizá-los viaporta serial para integração com outros sensores. <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO COLETOR DE DADOS TIPO TABLET:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sistema operacional Windows 10 Pro; ● Display colorido sensível ao toque com 7" polegadas, com resolução mínima de 1280x800 eiluminação de fundo; ● Memória RAM de 8GB; ● Memória interna de 64GB; ● Porta USB Host; 	



[Handwritten signature]

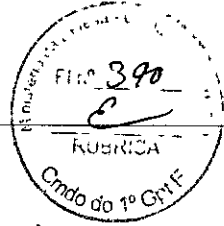
EM BRANCO

ITEM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO

- Bluetooth e wifi integrados;
 - Câmera principal com 8MP e frontal com 1.3 MP;
 - Conjunto de baterias com autonomia mínima de 10horas;
 - Suportar quedas de uma altura mínima de 1,2m;
 - A prova d'água e poeira na categoria IP65.
- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS:
- Deverá ser entregue totalmente no idioma português;
 - O software deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa, e do mesmo fabricante, marca ou propriedade dos receptores, isto é, sendo a comunicação totalmente compatível;
 - Capaz de efetuar levantamento nos métodos Estático, Cinemático e RTK;
 - Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração para distância horizontal, vertical, tempo e offsets;
- Permitir estaqueamento, e que o operador escolha diferentes tipos de referências;
- Definição de tolerâncias na precisão para garantir a
 - qualidade no estaqueamento;
 - Que mostre distancias lineares e ambiente gráficosamente em uma tela;
 - Que permita, facilmente, parar e recomençar uma locação, ou mover para um novo ponto;
 - Que permita a visualização dos dados brutos coletados;
 - Que permita o acesso aos dados, mapa e Offset com somente um toque na tela;
 - Que forneça ao operador uma visualização clara desua localização em relação a uma linha ou arco de referência;
 - Que forneça ao operador informações da base RTK, como bateria, memória e distância até a base, estando conectado ao Rover;
 - Que apresente o status de visualização de captação de Sinais GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU, e nível de bateria seja visível ao operador;
 - Que possibilite a importação de dados CAD (.dxf e .dwg) e ASCII direto, sem perda de atributos;
 - Deverá possuir aplicativos para levantamento, estaqueamento de pontos e MDT's, cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO, divisão de áreas e modulo de rodovias;
 - Deverá realizar levantamento com codificação e tipo (ponto/linha/área);
- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS:
- Deverá ser entregue totalmente no idioma português;



EM BRANCO

ITEM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO

- A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante;
- O software deverá processar dados de todas as frequências das constelações GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU relacionadas para os receptores GNSS;
- Deverá permitir o processamento e ajustamento dos dados levantados nos modos PP e RTK;
- Deverá realizar download de efemérides precisas;
- Deverá ser capaz de importar dados brutos para pós-processamento nos formatos Rinex v. 2.x e 3.x edo próprio fabricante do receptor;
- Deverá ser capaz de exportar dados nos formatos Rinex v. 2.x e 3.x, CAD (.dxf e .dwg) e ASCII definidos pelo usuário;
- Deverá permitir a criação de sistema de coordenadas, desde parâmetros de transformação, até elipsóide, projeção e geóide, e exportá-los para o coletor de dados;
- Deverá permitir georreferenciar imagens a partir de pontos conhecidos, realizar medições entre pontos e informar azimute e distâncias;

ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS RECEPTORES GNSS RTK:

- 1 Tripé Extensível
- 1 Bolsa para o tripé
- 1 Bastão de fibra de carbono de 2 metros com bolsa
- 1 Bipé para bastão
- 1 Conjunto de baterias que permita ao conjunto operar por no mínimo 12 horas
- 1 Kit de carregadores (Incluso adaptador para fonte veicular)
- 1 Cabo de transferência de dados
- 1 Estojo rígido de transporte
- 1 Suporte de bastão para o coletor

OBS:

O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes;

O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido para prestação de assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados;

Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em



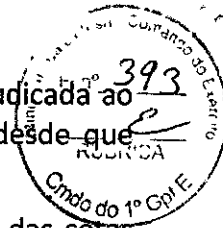
EM BRANCO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
17	<p>catálogo ou manual ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante; O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>AERONAVE TELEGUIADA – DRONE – CATMAT 482665 Certificação: ANATEL; com 4 baterias; Bateria do Drone 5.870 mAh; 15,2 V, LiPo4S, energia 89,2 Wh, Frequência aproximada: 2.4Ghz e 5,8Ghz com controle remoto bateria 6000 mAh LiPo 2S; Peso (incluindo bateria e hélices) 1375 g, Dimensão diagonal (sem hélices) 350 mm, Velocidade máx. Modo S: 72 km/h, Modo A: 58 km/h, Modo P: 50 km/h, Altura máx. de serviço acima do nível do mar 6000 m, Sistemas de posicionamento por satélite GPS/GLONASS, Alcance de precisão em voo estacionário Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento por GPS) Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GPS), Sensor CMOS 1” Pixels efetivos: 20 M, Lente FOV (campo de visão) 84° 8,8 mm/24 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.8-f/11. Foco automático a 1 m - ∞ Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps; Sistemas de arquivo suportados: FAT32 (≤32 GB), exFAT (>32 GB); Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG; Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265); Cartões SD suportados: Micro SD 64 GB com velocidade de gravação ≥15 MB/s, classe 10 ou UHS-1; Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; Detecção de obstáculos em 5 direções diferentes; velocidade máxima de no mínimo 70 km/h; Autonomia de pelo menos 30 minutos de voo; Vídeos 4K a 60fps e Fotos a 20 MP; Controlando a distância aproximada: Cerca de 5000m. Modelo de referência: Phantom 4 Pro v2.0 (ou similar ou de melhor qualidade) Fabricante: DJI (ou similarou de melhor qualidade).</p> <p>O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica para prestação de assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos apresentados; Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante; O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, a mesma deverá buscar o material no Comando do 1º Grupamento de Engenharia realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	UNIDADE

EM BRANCO

1.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



1.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de homologação, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9 Será admitida uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas dos produtos.

1.10 A indicação de marca em alguns itens é uma mera referência para o(s) mesmo(s). conforme julgado em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

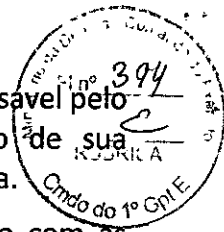
6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1 Comando do 1º Grupamento de Engenharia – Setor de Materiais. Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB - CEP: 58.030-909, contato pelo telefone: 2106-1508 e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 de segunda a quinta feira e das 08:00 às 12:00 às sextas feiras.

EM BRANCO

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias e outros.

8.1.7 apresentar atestado de capacidade técnica e estrutura fornecido pela fabricante do equipamento que garanta a reposição de peças e assistência técnica do equipamento durante toda sua vida útil.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

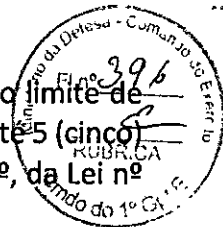
11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

EM BRANCO

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

EM BRANCO

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

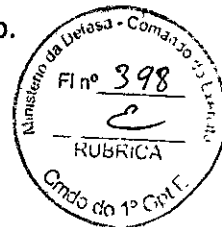
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

EM BRANCO

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14.1.1 Não se considera necessária adotar a garantia de execução, tendo em vista que os bens móveis a serem adquiridos serão entregues em tempo curto após a emissão da nota de empenho e não haverá qualquer exigência de entrega técnica ou compromissos futuros.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (1) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

EM BRANCO

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



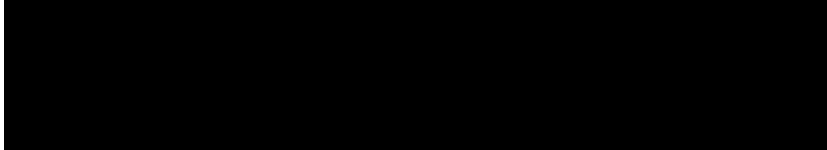
EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME II

Aos dez e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, procede-se o encerramento deste **Volume nº II**, do processo nº **64278.014052/2022-18**, o qual se encerra com a folha nº 400.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos Comando do 1º do Grupamento de Engenharia

EM BRANCO